

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 151 (CENTO E CINQUENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DCQ/CPTA.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, CPS.....012

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

RESOLUÇÕES E DECISÕES CEPEX.....014

SEÇÃO IV

EDITAL

MONITORIA CMF/MSV.....142

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 55.755, de 29 de fevereiro de 2016.

EMENTA: REVOGA A PORTARIA N.º 54.922, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada, através da Portaria Normativa n.º 21, de 30/04/2007, do Ministro da Educação, publicada no D.O.U. de 02/05/2007;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 23069.054644/2013-51;

Considerando o despacho da PROGER de n.º 00165/2016/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

Considerando o que dispõe o art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como o art. 3º, II, da Lei Federal n.º 9.784;

RESOLVE:

I - **Revogar** a Portaria n.º 54.922, de 10 de novembro de 2015, publicada no BS/UFF n.º 16, de 29 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATTOS MELLO

Reitor

#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA Nº 018 de 28 de janeiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 28/01/2016

INTERESSADO: EDUARDO SILVA LACERDA

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo o cancelamento dos efeitos do Resumo de Despachos e Decisões nº 008/2015, no que se refere ao servidor abaixo relacionado, **a partir de 18/11/2015**, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº 5.824/2006, da NS nº. 574/2006 e da Lei nº 12.772/2012, mantendo as demais decisões.

• Processo 23069.006697/2013-66 – **EDUARDO SILVA LACERDA**, Assistente em Administração, SIAPE 1944254. Concessão de 20% (vinte por cento) a partir de 17/06/2013. (Habilitação Profissional de Técnico em Informática, realizada na Escola Técnica de Viçosa, MG). Correlação direta. – **TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.**

LÊNIN DOS SANTOS PIRES
Coordenador em Exercício das Ações
de Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA Nº 019 de 28 de janeiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 28/01/2016

INTERESSADO: LUCIANO CHAVES MANOEL

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo o cancelamento dos efeitos do Resumo de Despachos e Decisões nº 016/2006, no que se refere ao servidor abaixo relacionado, **a partir de 29/09/2015**, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº 5.824/2006, da NS nº. 574/2006 e da Lei nº 12.772/2012, mantendo as demais decisões.

• Processo 23069.050666/06-13 – **LUCIANO CHAVES MANOEL**, SIAPE Nº 302977. Concessão de 8% (oito por cento) a partir de 19/10/2006. (Especialização Técnica em Gestão de Serviço de Saúde).

LÊNIN DOS SANTOS PIRES
Coordenador em Exercício das Ações
de Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES – RDD DCQ/CPTA Nº 020/2016

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 01/02/2016

INTERESSADO: **ADELMO MEDEIROS JUNIOR e outros**

ASSUNTO: **Incentivo à Qualificação**

DECISÃO: **Indeferir a concessão de incentivo à qualificação** aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº. 5.824/2006, da NS nº. 574/2006 e da Lei nº 12.772/2012.

- Processo 23069.077201/2016-81 – **ADELMO MEDEIROS JUNIOR**, Técnico em Equipamento Médico-Odontológico, SIAPE 1187723.
- Processo 23069.031555/2015-07 – **JULIO CESAR QUEIROZ PENHA**, Técnico de Laboratório - Área, SIAPE 1006706.
- Processo 23069.020170/2016-97 – **LAURA BETTINI NOVAS**, Assistente em Administração, SIAPE 1557287.
- Processo 23069.072079/2016-57 – **LEANDRO DE ANDRADE CUNHA**, Assistente em Administração, SIAPE 1756998. **TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.**

RITA DE CÁSSIA SILVEIRA DOS ANJOS
Chefe da Divisão De Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N° 021 de 01 de fevereiro de 2016

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 01/02/2016

INTERESSADO: CLEYSON VICENTE DOS SANTOS e outros

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo a concessão de incentivo à qualificação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei n°. 11.091/2005, do Decreto n° 5.824/2006, da NS n°. 574/2006 e da Lei n° 12.772/2012.

- Processo 23069.020276/2016-91 – **CLEYSON VICENTE DOS SANTOS**, Assistente em Administração, SIAPE 1915073. Concessão de 15% (quinze por cento) a partir de 21/01/2016. (Graduação em Comunicação Social, realizada na Faculdade Estácio de Sá de Vitória, Vitória – ES, concluída em 16/03/2010). Correlação indireta.
- Processo 23069.079206/2015-68 – **FELIPE SANTOS DA CRUZ**, Assistente em Administração, SIAPE 2259847. Concessão de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 14/01/2016. (Graduação em Ciências Contábeis, realizada na Faculdade São Judas Tadeu, Rio de Janeiro – RJ, no período de 2008 a 20/12/2011, com carga horária total de 3.030 horas). Correlação direta.
- Processo 23069.050512/2015-12 – **JULIANA SILVA CHAMBELA DOMINGUES**, Assistente em Administração, SIAPE 2269977. Concessão de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 23/12/2015. (Graduação em Administração, realizada na Faculdade Santo Antonio de Pádua, Santo Antonio de Pádua – RJ, no período de 2005 a 09/01/2009, com carga horária total de 3.480 horas). Correlação direta.
- Processo 23069.000973/2016-25 – **MICHELE DA SILVA FERREIRA**, Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais, SIAPE 2258093. Concessão de 30% (trinata por cento) a partir de 26/01/2016. (Especialização em Educação Especial – Deficiência Auditiva, realizada na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, no período de 19/10/2009 a 25/09/2010, com carga horária total de 405 horas). Correlação direta.
- Processo 23069.050240/2015-51 – **PRINCYA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE 2258059. Concessão de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 04/01/2016. (Graduação em Direito, realizada na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas - SUESC, Rio de Janeiro – RJ, no período de 2006 a 13/12/2010, com carga horária total de 4.085 horas). Correlação direta.
- Processo 23069.020011/2016-92 – **THIARA PEREIRA CHIARELLO**, Assistente em Administração, SIAPE 1242043. Concessão de 30% (trinta por cento) a partir de 04/01/2016. (Especialização MBA em Gestão Ambiental, realizada na Escola Brasileira de Administração Pública - FGV, Rio de Janeiro – RJ, no período de 05/05/2012 a 14/03/2014, com carga horária total de 432 horas). Correlação direta. - **TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.**

RITA DE CÁSSIA SILVEIRA DOS ANJOS
Chefe da Divisão De Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 022 de 29 de outubro 2016

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 29/10/2015

INTERESSADO: DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA e outras**ASSUNTO:** Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo a concessão do incentivo à qualificação* aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei n.º. 11.091/2005, do Decreto n.º 5.824/2006, da NS n.º. 574/2006 e da Lei n.º 12.772/2012, do Parecer/Proger/CCJA n.º 1.208/206 e de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelos requerentes.

• Processo n.º 23069.079370/2015-75 – **DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA**, Enfermeiro - Área, SIAPE n.º 1924700. Concessão de 30% (trinta por cento) a partir de 19/01/2016 (Especialização em Enfermagem Dermatológica, realizada no Centro Universitário Celso Lisboa, Rio de Janeiro – RJ, no período de 10/03/2013 a 10/05/2014). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 16/07/2016).

• Processo n.º 23069.012535/2015-29 – **ELAINE PEREIRA DA SILVA**, Secretário Executivo, SIAPE n.º 1860770. Concessão de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 21/01/2016 (Mestrado em Estudos de Linguagem, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói – RJ, no período de abril de 2013 a 31/08/5). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 19/07/2016).

• Processo n.º 23069.000931/2016-94 – **KARINE DUARTE GONÇALVES**, Assistente em Administração, SIAPE n.º 2258074. Concessão de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 21/01/2016 (Mestrado em Administração, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói – RJ, concluído em 21/12/2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 18/07/2016).
TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

RITA DE CÁSSIA SILVEIRA DOS ANJOS
Chefe da Divisão De Capacitação e Qualificação
#####

* Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pela servidora.

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA Nº 023 de 01 de fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 01/02/2016

INTERESSADO: CAMILA AGUIAR LINS DO NASCIMENTO e outros**ASSUNTO:** Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo a alteração do incentivo à qualificação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº 5.824/2006, da NS nº. 574/2006, da Lei nº 12.772/2012, do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006 e de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelos requerentes.

- Processo nº 23069.009178/2015-11 – **CAMILA AGUIAR LINS DO NASCIMENTO**, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2153861. Alteração de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 20/01/2016 (Graduação em Direito, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 2009 a 18/07/2015, com carga horária total de 3.655 horas). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 17/07/2016).
- Processo nº 23069.040109/2016-66 – **CARLA GUIMARÃES**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1972676. Alteração de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 13/01/2016 (Mestrado em Administração, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, concluído em 05/11/2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 10/07/2016).
- Processo nº 23069.020243/2016-41 – **EDILSON JOSÉ CURVELLO MACHADO**, Assistente em Administração, SIAPE nº 310259. Alteração de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 20/01/2016 (Mestrado Profissional em Matemática, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, concluído em 17/12/2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 17/07/2016).
- Processo nº 23069.020240/2016-15 – **JACQUELINE GARCEZ TAVOLARO**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1942470. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 20/01/2016 (Especialização de Gestão em administração Pública, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 14/04/2014 a dezembro de 2015, com carga horária total de 450 horas). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 17/07/2016). - **TULIO BATISTA FRANCO** – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

RITA DE CÁSSIA SILVEIRA DOS ANJOS
Chefe da Divisão De Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES – RDD DCQ/CPTA Nº 024 de 01 de fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 01/02/2016

INTERESSADO: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA BRAZ DA SILVA e outros

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo a alteração do incentivo à qualificação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº 5.824/2006, da NS nº. 574/2006, da Lei nº 12.772/2012, do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006 e de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelos requerentes.

- Processo nº 23069.077156/2016-65 – **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA BRAZ DA SILVA**, Auxiliar de Laboratório, SIAPE nº 1090282. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 19/01/2016 (Especialização em Análises Clínicas e Gestão Laboratorial, realizada na Faculdades Integradas Maria Thereza, Niterói - RJ, no período de abril de 2014 a outubro de 2015, com carga horária total de 380 horas). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 16/07/2016).
- Processo nº 23069.077143/2016-96 – **LUCÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, SIAPE nº 1974440. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 18/01/2016 (Especialização em Enfermagem do Trabalho, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 10/01/2015 a 19/12/2015, com carga horária total de 420 horas). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 15/07/2016).
- Processo nº 23069.072097/2016-39 – **NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA**, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 1972810. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 19/01/2016 (Especialização de Gestão em Administração Pública, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 14/04/2014 a dezembro de 2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 16/07/2016).
- Processo nº 23069.079175/2015-45 – **RENATA RANGEL BIRINDIBA**, Enfermeiro - Área, SIAPE nº 1432288. Alteração de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 18/01/2016 (Mestrado em saúde Materno-Infantil, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 01/03/2013 a 03/07/2015, com carga horária total de 765 horas). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 15/07/2016). - **TULIO BATISTA FRANCO** – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

RITA DE CÁSSIA SILVEIRA DOS ANJOS
Chefe da Divisão De Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA Nº 025 de 01 fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 01/02/2016

INTERESSADO: ROSANA TRIOGOLO e outros

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Autorizo a alteração do incentivo à qualificação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº 5.824/2006, da NS nº. 574/2006, da Lei nº 12.772/2012, do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006 e de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelos requerentes.

- Processo nº 23069.020273/2016-57 – **ROSANA TRIOGOLO**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1939617. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 21/01/2016 (Especialização de Gestão em Administração Pública, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 14/04/2014 a dezembro de 2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 18/07/2016).
- Processo nº 23069.077178/2016-25 – **SILVIA MARIA DE SÁ BASILIO LINS**, Enfermeiro - Área, SIAPE nº 1678482. Alteração de 52% (cinquenta e dois por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 21/01/2016 (Doutorado em Enfermagem, realizado na Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, no período de março de 2013 a dezembro de 2015, com carga horária total de 1.095 horas). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 18/07/2016).
- Processo nº 23069.000635/2016-93 – **SIMONE COELHO ROMULO OLIVEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1940942. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 20/01/2016 (Especialização de Gestão em Administração Pública, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 14/04/2014 a dezembro de 2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 17/07/2016).
- Processo nº 23069.020185/2016-55 – **TATIANE SIQUEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1765301. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 15/01/2016 (Especialização de Gestão em Administração Pública, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 14/04/2014 a dezembro de 2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 12/07/2016).
- Processo nº 23069.050369/2015-69 – **TENESSE KELLY MORAES DE LIMA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2732521. Alteração de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) a partir de 18/01/2016 (Especialização de Gestão em Administração Pública, realizada na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, no período de 14/04/2014 a dezembro de 2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 15/07/2016). - **TULIO BATISTA FRANCO** – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

RITA DE CÁSSIA SILVEIRA DOS ANJOS
Chefe da Divisão De Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 026 de fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 02/02/2016

INTERESSADO: MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Defiro a **retificação em parte do RDD n.º 02/2016** de Concessão do Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, no que se refere à data de concessão do benefício, prevalecendo a descrição abaixo, mantendo-se inalterado nos demais itens, nos termos do artigo 12 da Lei n.º. 11.091/2005, do Decreto n.º 5.824/2006, da NS n.º 574/2006 e da Lei 12.772/2012, passando a constar:

Processo 23069.009743/2015-41 - **MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE 2259946. Concessão de 25% (vinte e cinco por cento) **a partir de 26/11/2015**. (Graduação em Administração realizada na Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro - RJ, concluído em 2013). Correlação direta. - **TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**.

LÊNIN DOS SANTOS PIRES
Coordenador em Exercício das Ações
de Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 027 de fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 02/02/2016

INTERESSADO: JULIO ROGERIO PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Defiro a retificação em parte do RDD n.º 06/2016 de Concessão do Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, no que se refere ao local da instituição do curso, prevalecendo a descrição abaixo, mantendo-se inalterado nos demais itens, nos termos do artigo 12 da Lei n.º. 11.091/2005, do Decreto n.º 5.824/2006, da NS n.º 574/2006 e da Lei 12.772/2012, do Parecer/Proger/CCJA n.º 1.208/206 e de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelo requerente:

• Processo n.º 23069.079327/2015-18 - **JULIO ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, Engenheiro Civil, SIAPE n.º 1885740. Concessão de 30% (trinta por cento) a partir de 15/12/2015 (Especialização em Gestão Pública, realizada na Faculdade Educacional da Lapa, Cotia - São Paulo/SP, concluído em 12/2015). Correlação direta. (Vencimento do 1º Termo de Compromisso: 12/06/2016). - **TULIO BATISTA FRANCO – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**.

LÊNIN DOS SANTOS PIRES
Coordenador em Exercício das Ações
de Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 028 de fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 02/02/2016

INTERESSADO: FERNANDA LUIZA DE CASTRO ROSA**ASSUNTO:** Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Defiro a retificação em parte do RDD n.º 02/2016 de Concessão do Incentivo à Qualificação à servidora abaixo relacionada, no que se refere à correlação do curso com o ambiente organizacional, prevalecendo a descrição abaixo, mantendo-se inalterado nos demais itens, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 11.091/2005, do Decreto n.º 5.824/2006, da NS n.º 574/2006 e da Lei 12.772/2012, passando a constar:

- Processo 23069.079195/2015-16 - **FERNANDA LUIZA DE CASTRO ROSA**, Auxiliar em Administração, SIAPE 2259386. Concessão de 20% (vinte por cento) a partir de 04/01/2016. (Especialização em Marketing, realizado na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro - RJ, no período de 26/09/2002 a 06/11/2003, com carga horária total de 360 horas). Correlação indireta. - **TULIO BATISTA FRANCO** – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

LÊNIN DOS SANTOS PIRES
Coordenador em Exercício das Ações
de Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 029 de 02 de fevereiro de 2016.

SETOR: DCQ/CPTA

DATA: 02/02/2016

INTERESSADO: RAFAEL PEREIRA DA SILVA LEAL**ASSUNTO:** Incentivo à Qualificação

DECISÃO: Defiro a retificação em parte do RDD n.º 09/2016 de Concessão do Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, no que se refere ao cargo, prevalecendo a descrição abaixo, mantendo-se inalterado nos demais itens, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 11.091/2005, do Decreto n.º 5.824/2006, da NS n.º 574/2006 e da Lei 12.772/2012, passando a constar:

- Processo 23069.023539/2015-32 - **RAFAEL FERREIRA DA SILVA LEAL**, Assistente em Administração, SIAPE 2264410. Concessão de 15% (quinze por cento) a partir de 10/12/2015. (Graduação em Ciências Náuticas - Formação de Máquinas, realizada no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, Rio de Janeiro -RJ, no período de 14/02/2001 a 28/01/2005, com carga horária total de 5.614 horas). Correlação direta. **TULIO BATISTA FRANCO** – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

LÊNIN DOS SANTOS PIRES
Coordenador em Exercício das Ações
de Capacitação e Qualificação
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 011 DE 22 de fevereiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da DTS TCE n.º 17 de 05 de setembro de 2006.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 012 DE 23 de fevereiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 43774, **FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID**, matrícula SIAPE 311362, **JULIO CESAR RODRIGUES DAL BELLO**, matrícula SIAPE 306822, **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, matrícula SIAPE 311671, como membros titulares e os Professores **ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA**, matrícula SIAPE 1261132 e **HELDER GOMES COSTA**, matrícula SIAPE 6306453, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora, visando à avaliação para progressão funcional para a classe de Professor Associado.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 13 de 24 de fevereiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ÉRIC SERGE SANCHES**, matrícula SIAPE n.º 307730, **HUGO ALVARENGA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1905387, **DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA**, matrícula SIAPE n.º 1582225, o Aluno **LUCAS GETIRANA DE LIMA**, matrícula UFF n.º 11056030, designando como suplente docente o Professor **VALDECY PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1107947 e suplente discente **CLARA OLIVEIRA LAMANERES**, matrícula UFF n.º 115051011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos seguintes Cursos de Graduação da Escola de Engenharia: Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia Química.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS, N.º 001 de 17 de fevereiro de 2016.

O Chefe do Departamento de Psicologia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar **BRUNA PINTO MARTINS BRITO**, Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE 1961693, e **LUANA DA SILVEIRA**, Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE 2140703, como responsáveis pela Coordenação de Estágio do Curso de Psicologia.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de Direção.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 020/2016

EMENTA: Aprovar a Institucionalização do Núcleo de Estudos em Biomassa e Gerenciamento de Água – NAB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000641/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Institucionalização do Núcleo de Estudos em Biomassa e Gerenciamento de Água – NAB, integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o seu Regimento Interno.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

(Anexo Resolução CEPEX nº 020/2016)

NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA - NAB
REGIMENTO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA (NAB) insere-se na filosofia e visão de mundo e de futuro da Universidade Federal Fluminense (UFF), assim expresso em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):

“A UFF será reconhecida nacionalmente pela qualidade dos seus cursos, mérito da sua produção científica e relevância social das suas atividades, ampliando a sua capacidade de oferecer soluções para o desenvolvimento auto-sustentado do Brasil”;

“Ser uma universidade capaz de traduzir o conhecimento produzido em prol da construção de uma sociedade solidária, mais justa, desenvolvida economicamente e soberana no contexto das nações”;

“Ser uma universidade moderna, cuja produção de conhecimento acompanhe criticamente as transformações da sociedade”.

Art. 2.º - O NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA (NAB) é um órgão suplementar, constituído como núcleo acadêmico de pesquisa, vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPMI).

§ **Único** – São compromissos do NAB a busca da excelência, a inserção internacional, a prática da multi- e da interdisciplinaridade em seus projetos e ações e sua aderência ao projeto institucional da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3.º - O NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA (NAB) será de caráter interdisciplinar e terá como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento e independência técnico-científica do País nas áreas de: 1) petróleo, gás natural e dos biocombustíveis; 2) biomassas e bioprodutos; 3) gerenciamento de água em campos de petróleo, em ambientes marinhos e em bacias hidrográficas; 4) mudanças climáticas; 5) estudos geológicos e geofísicos em bacias sedimentares; 6) realização de pesquisas e o desenvolvimento de métodos, técnicas e processos comprometidos com a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e os demais objetivos do Núcleo; 7) pesquisa e desenvolvimento em educação e ciência que utilizem recursos tecnológicos e computacionais relacionados aos objetivos do Núcleo.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4.º - Para atingir seu objetivo, o NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA (NAB) compromete-se a:

- 1 - Formular e implementar projetos de pesquisa, desenvolvimento (P&D) e inovação tecnológica;
- 2 – Promover o intercâmbio acadêmico e técnico-científico, intra e interinstitucional, em âmbito nacional e internacional;
- 3 - Realizar programas de capacitação, por meio de cursos e treinamento;
- 4 - Promover encontros, simpósios e seminários técnico-científicos;
- 5 – Buscar a auto-sustentação material e financeira, em consonância com a legislação vigente;

6 - Desenvolver suas atividades em consonância com o projeto acadêmico e institucional da Universidade;

7 – Envolver professores e alunos da Universidade em seus projetos acadêmicos e de P&D;

8 - Buscar parcerias para implementar projetos e ações, junto a organizações empresariais, governamentais e não governamentais (ONGs), promovendo a cidadania e a inclusão social;

9 - Divulgar a produção do Núcleo, por meio de instrumentos próprios e/ou do envio de artigos e trabalhos para publicação em revistas e periódico ou para entidades de caráter científico.

§ **Único** – Os recursos obtidos por atividades desenvolvidas pelo NAB deverão ser alocados nas atividades-fim e meio em consonância com o previsto no **Capítulo II, Art. 3.0** e/ou em ações voltadas para a manutenção, melhorias e preservação patrimonial do NAB.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 5.º - Além dos docentes/pesquisadores do Núcleo, integrantes da relação original, poderão fazer parte do NAB:

I. Docentes da Universidade Federal Fluminense, em exercício ou aposentados;

II. Servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense, em exercício ou aposentados;

III. Alunos de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal Fluminense;

IV. Docentes, pesquisadores e técnicos vinculados a outras universidades, instituições de pesquisa ou a outras instituições, nacionais e estrangeiras, que guardem relação com a missão do NAB;

V. Alunos de graduação ou pós-graduação, do ensino médio, curso profissionalizante, de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, bem como profissionais na qualidade de membros temporários da equipe.

§ **Único** – Os docentes ativos desta Universidade integrantes do NAB, inclusive nos cargos de Coordenação ou membros do seu Conselho Técnico-Científico, não estão desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades de ensino previstas em legislação superior referentes à sua vinculação aos departamentos de ensino.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6.º - O NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA (NAB) terá a seguinte organização:

- Coordenador Geral
- Subcoordenador
- Conselho Técnico-Científico

§ **1.º** - São atribuições do Coordenador aquelas previstas no Regimento Geral da Universidade bem como na Resolução 256/2006 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP), aqui elencadas:

I – Administrar o Núcleo e representá-lo no seio da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Reitor;

II – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Técnico-Científico o plano anual de atividades do Núcleo e programas e/ou projetos isolados;

III – Zelar pela ordem e disciplina dos servidores lotados no órgão;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as disposições estatutárias e regimentais que lhes sejam aplicáveis;

V – Executar os programas e os planos afetos à área de sua competência;

VI – Coordenar as atividades do Núcleo;

VII – Oficiar os convites, a quem de direito, para a formação do Conselho Técnico-Científico do Núcleo;

VIII – Submeter ao Conselho Técnico-Científico e fazer cumprir o Plano de Gestão;

IX – Representar o NAB junto a instituições externas;

X – Assinar e responsabilizar-se pelos atos oficiais e decisões no âmbito do Núcleo;

XI – Zelar e fazer zelar pela integridade física e arquitetônica do prédio do NAB.

§ 2.º - São atribuições do Subcoordenador

I – Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos e vacância;

II – Exercer funções designadas pelo Coordenador Geral;

III – Participar da Gestão do Núcleo;

§ 3.º - O mandato do Coordenador e do Subcoordenador é auto-renovável, desde que não haja manifestação em contrário, expresso por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Técnico-Científico.

Art. 7.º - O Conselho Técnico-Científico do NAB será composto:

I - Pelo Coordenador Geral

II - Pelo Subcoordenador

IV – Por pelo menos 4 (quatro) representantes dos docentes/pesquisadores, que estejam vinculados a, pelo menos, um de seus projetos de pesquisa em andamento

V – Por outros representantes, desde que de interesse do Conselho Técnico-Científico, para completar um máximo de 10 (dez) membros

§ 1.º - São atribuições do Conselho Técnico-Científico:

I - Supervisionar a gestão administrativa e financeira do Núcleo, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

II - Assessorar a Coordenação no desenvolvimento de projetos/atividades e ações, em conformidade com a proposta do NAB relacionada a pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) e com as políticas institucionais da UFF;

III – Analisar e aprovar o Plano de Gestão;

IV - Elaborar e encaminhar ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, bianualmente ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação científica e administrativa;

- V - Promover a avaliação periódica das atividades do Núcleo visando a seu aperfeiçoamento;
- VI – Appreciar os relatórios de atividades do Núcleo;
- VII – Aprovar a indicação de nomes para as funções de Coordenador e Subcoordenador;
- VIII – Aprovar, cancelar e substituir pesquisadores, técnicos e demais colaboradores do NAB;
- IX – Participar da formulação da política técnico-científica do NAB.;
- X – Aprovar criação de cargos internos de interesse do NAB;
- XI – Aprovar a adesão e o desligamento de Laboratórios Associados;
- XII – Aprovar a criação, extinção e alteração de finalidade e denominação dos Laboratórios Internos;
- XIII – Aprovar os projetos, convênios e contratos a serem encaminhados e executados pelo NAB;
- XIV – Decidir a respeito da atribuição das bolsas previstas na Resolução CEP n.o 140/2008 quando for o caso;
- XV – Atualizar a cada ano a composição do NAB com base no previsto no **Capítulo IV** desse Regimento;
- XVI – Appreciar, aprovar e rejeitar iniciativas e propostas, não explicitadas nesse Regimento, desde que de interesse do Núcleo.

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de 4 (quatro) anos, renovável;

§ 3.º - O Presidente do Conselho Técnico-Científico será eleito pelos pares, por maioria simples, no início do exercício do mandato do Conselho;

§ 4.º - Os membros do Conselho Técnico-Científico do NAB serão designados por ato do Coordenador Geral.

§ 5.º - O Conselho Técnico-Científico poderá assessorar-se de consultores científicos ou técnicos estranhos ao seu quadro.

§ 6.º - As atribuições do Conselho Técnico-Científico são aquelas concernentes aos aspectos relacionados ao previsto no objetivo do NAB

Art. 8.º - Cabe aos pesquisadores:

I - Realizar o cadastramento atualizado dos projetos de pesquisa, convênios ou dos contratos de prestação de serviço, sob sua responsabilidade, junto à Coordenação Geral e ao Conselho Técnico-Científico, obedecendo a seus trâmites regimentais;

II - Informar os artigos, resumos, informes e outros produtos acadêmicos e técnicos de sua autoria que submeterem à divulgação escrita e/ou oral, sua vinculação ao NAB;

III - Informar à Coordenação Geral e ao Conselho Técnico-Científico os nomes e função dos membros do grupo sob sua responsabilidade e/ou coordenação;

IV – Participar e fazer os membros da equipe sob sua responsabilidade participar dos eventos, seminários internos e atividades comuns estabelecidos pelo Conselho Técnico-Científico;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas e diretrizes que regem o funcionamento do NAB, incluindo a segurança nos laboratórios e espaços afins;

VI - Utilizar os materiais e equipamentos dos laboratórios e espaços afins somente para atividades que tenham sido aprovadas e previamente informadas ao Conselho Técnico-Científico e, em primeira instância, ao Coordenador Geral.

Art. 9.0 - O NAB, em se tratando dos espaços laboratoriais, organizar-se-á em duas categorias: Laboratórios Internos e Laboratórios Associados.

§ 1.º - Laboratórios Internos são aqueles que fazem parte da estrutura física do Núcleo e Laboratórios Associados, aqueles que participam dos programas e projetos de pesquisa do Núcleo, mas estão fisicamente situados fora do mesmo.

§ 2.º - A condição de laboratório interno e associado ao NAB é conseguida após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico.

§ 3.º - As funções dos responsáveis e do corpo técnico e administrativo dos laboratórios serão definidas no Plano de Gestão, conforme previsto no **Art. 12** deste Regimento.

Art. 10 - O NAB, em sua organização e no intuito de atingir seus objetivos, buscará permanentemente a parceria com os diversos setores da Universidade.

CAPÍTULO VI – DO COMPROMETIMENTO SOCIOAMBIENTAL

Art. 11 - O NAB constitui-se em um espaço físico e lógico, comprometido com a inclusão social, o exercício pleno da cidadania, a defesa do meio ambiente, interna e externamente e o desenvolvimento sustentável.

§ **Único** – Em consonância com os termos deste Artigo, o NAB:

I – Dispõe de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos e químicos;

II – Incentiva nos corpos docente, administrativo e, principalmente, nos alunos o desenvolvimento de trabalhos sociais;

III – Induz, nas próprias instalações do Núcleo, a economia de energia, e água, bem como a redução de gases que favoreçam mudanças climáticas;

IV – Compromete-se com uma política afirmativa, solidária e de inclusão para com as minorias, socialmente desfavorecidas e/ou portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO

Art. 12 - O Núcleo se regerá, em suas ações administrativas, por um Plano de Gestão eficiente, humanitário e com modernas técnicas gerenciais, como parte integrante de seu processo educativo e operacional.

§ **Único** – O Plano de Gestão será permanentemente atualizado, de modo participativo, e abrangerá aspectos como organização processual e laboratorial, segurança no trabalho, distribuição de tarefas e atribuições, qualidade dos serviços prestados, atenção aos demandantes de produtos e serviços e proteção da saúde e do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII – DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Núcleo de Estudos em Biomassa e Gerenciamento de Água (NAB) funcionará em prédio construído para sediá-lo, localizado no endereço:

NAB/UFF – Campus da Praia Vermelha

Rua Prof. Edmundo March/ s/n – Bairro da Boa Viagem

Niterói – Rio de Janeiro

24210-310

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A organização e o funcionamento do NÚCLEO DE ESTUDOS EM BIOMASSA E GERENCIAMENTO DE ÁGUA (NAB) obedecerão à legislação, bem como às normas estatutárias e regimentais da Universidade Federal Fluminense, em vigor.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico, respeitando-se a regulação jurídica vigente.

X.X.X.X.

RESOLUÇÃO N.º 021/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000235/2016-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Educação Especial	1.1 - Educação Especial
2- Ecologia	2.1 - Elementos de Ecologia e Conservação
3- Física da Matéria Condensada	3.1 - Física Estatística e Matéria Condensada
4- Fundamentos da educação	4.1 - Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos
5- Informática	5.1 - Informática para o Ensino da Física
6- Mecânica Quântica	6.1 - Introdução à Mecânica Quântica
7- Física	7.1 - Laboratório Avançado para o Ensino de Física 7.2 - Tópicos em Física Contemporânea 7.3 - Física Matemática
8- Movimentos Sociais e Educação	8.1 - Movimentos Sociais e Educação
9- Políticas Públicas	9.1 - Políticas Públicas em Educação
10- Português	10.1 - Português Instrumental I
11- Tópicos Especiais em Educação	11.1 – Tópicos em Educação Especial

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, aprovado pela Resolução nº 48/2015 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 022/2016

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Patologia**, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000641/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Patologia**, níveis Mestrado e Doutorado, integrante da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 03 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

###

(Anexo Resolução CEPEX nº 022/2016)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

TÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Patologia tem por objetivo qualificar recursos humanos para o exercício do magistério superior e para a pesquisa em PATOLOGIA, em níveis de mestrado e doutorado.

Parágrafo único – O diploma será expedido segundo o exigido no Art. 35o.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA

Art. 2º - A Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Patologia, para os níveis de Mestrado e de Doutorado, corresponde à estabelecida por resolução específica do programa e compreenderá:

- a) **Núcleo Comum:** disciplinas obrigatórias para todos os alunos regularmente matriculados;
- b) **Núcleo de Formação Específica:** disciplinas optativas.

Parágrafo 1º - As disciplinas do **Núcleo Comum** serão organizadas pela Coordenação, com a participação dos docentes do programa.

Parágrafo 2º - A organização das disciplinas do **Núcleo de Formação Específica** é de responsabilidade do corpo docente, que contará com o apoio administrativo da Coordenação.

Parágrafo 3º - O planejamento das atividades optativas dos discentes é de responsabilidade dos orientadores que, em comum acordo com os orientandos, devem contemplar as necessidades cognitivas e técnicas para a formação do Mestre/Doutor e as prioridades para execução do projeto de pesquisa.

Parágrafo 4º - A Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Patologia deverá ser atender a hierarquização das áreas de concentração, linhas de pesquisas e projetos homologados pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DO COLEGIADO

Art. 3º - Constituirão o Colegiado:

- a) O Coordenador do programa;
- b) Todos os docentes permanentes e colaboradores credenciados do programa;
- c) Chefe de Departamento de Patologia ou representante;
- d) Chefe do Serviço de Anatomia Patológica do HUAP ou representante;
- e) Um representante discente dos Mestrandos e outro dos Doutorandos, eleito pelos pares.

Parágrafo 1o - Ao mês 07 (julho) de cada ano, os alunos deverão eleger seus representantes para o Colegiado.

Art. 4º - O Colegiado se reunirá ordinariamente, com uma periodicidade mínima de 20 (vinte) dias úteis e será presidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 5º - Constituirão atribuições do Colegiado, além das estabelecidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu da UFF, Art.22º da Resolução 02/2010:

- a) Analisar e homologar a estrutura curricular hierarquizada em áreas de concentração, linhas de pesquisa e projetos, discriminados em resolução específica.
- b) Aprovar o plano de aplicação de verbas elaborado pela Coordenação, postas à disposição do programa pela UFF, por agências financiadoras externas ou outras fontes oficiais;
- c) Avaliar e homologar normas para verificação do rendimento escolar elaboradas pela coordenação;
- d) Aprovar a indicação pelo Coordenador de credenciamento de Docentes do Programa;
- e) Estabelecer a periodicidade e proceder ao processo de recredenciamento do corpo docente;
- f) Homologar a indicação de orientadores e coorientadores de dissertação/tese feita pelo Coordenador;
- g) Autorizar a substituição de Orientadores e Coorientadores de dissertação/tese, por solicitação substanciada do aluno e/ou do orientador;
- h) Decidir sobre os pedidos de afastamento, retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula, nas condições não previstas neste regimento;
- i) Homologar pareceres de pelo menos dois pareceristas indicados pela Coordenação, referentes aos projetos de dissertação/tese dos candidatos à seleção aos cursos de mestrado e doutorado;
- j) Autorizar a seleção de candidatos aos cursos de mestrado e doutorado, de acordo com o edital vigente e homologar a banca de seleção indicada pelo Coordenador;
- k) Julgar recursos contra as decisões das comissões examinadoras dos exames de seleção;
- l) Homologar a indicação de, no mínimo, um avaliador prévio para as dissertações e de, no mínimo, dois avaliadores prévios para as teses;
- m) Autorizar alterações na forma de execução do processo de apresentação e defesa de dissertação/tese solicitadas pela Coordenação;
- n) Encaminhar recurso contra a decisão da comissão examinadora da dissertação/tese à autoridade competente, acompanhado do parecer em que se comprove ou não a observância das normas regimentais;
- o) Homologar parecer da comissão examinadora nos casos de reelaboração e reapresentação da dissertação/tese;
- p) Decidir sobre o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de dissertação/tese, determinando o período de prorrogação;
- q) Aprovar na primeira reunião ordinária do Colegiado, o calendário de reuniões ordinárias, de comparecimento obrigatório para seus membros;
- r) Julgar, por solicitação da coordenação o pedido do aluno de inscrição em disciplinas, fora do prazo estabelecido pelo calendário oficial da Instituição.

Parágrafo 1º - Os membros constantes da alínea “f” do Art. 3º serão desligados se deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas, por motivo não justificado, processando-se a devida substituição.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do Programa ou mediante requerimento da maioria dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu da UFF, Art.23º da Resolução 02/2010.

CAPITULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 6º - Caberão à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Patologia um Coordenador, seu Subcoordenador e uma secretaria.

Parágrafo 1º - O Coordenador e o Subcoordenador do programa serão nomeados pelo Reitor, conforme regulamentação superior.

Parágrafo 2º - O programa terá sua própria secretaria, para tarefas administrativas e técnicas, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em norma de serviço.

Art. 7º - A Coordenação exercerá suas atividades específicas obedecendo às diretrizes e determinações do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu da UFF, SEÇÃO II da Resolução 02/2010.

Art. 8º - Constituirão as atribuições do Coordenador, além das estabelecidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu da UFF, Art. 26º da Resolução 02/2010:

- a) Diligenciar junto aos Chefes do Departamento de Patologia, Serviço de Anatomia Patológica, Serviço de Patologia Clínica e outros setores em parceria para assegurar recursos médico-hospitalares e de ensino e pesquisa, necessários ao bom funcionamento do programa;
- b) Preparar o plano anual de aplicação de recursos, postos à disposição do Programa pela UFF, agências financiadoras externas ou outras fontes oficiais;
- c) Instituir comissões de apoio administrativo;
- d) Acompanhar as atividades acadêmicas e assessorar a programação das disciplinas;
- e) Solicitar aos orientadores um relatório semestral de desempenho acadêmico de cada aluno com nota de 0 a 10 (zero a dez);
- f) Viabilizar a apresentação e defesa das dissertações/teses, após autorização e aprovação da banca examinadora pelo Colegiado;
- g) Presidir (ou indicar representante) a sessão de apresentação e defesa de dissertação/tese e presidir (ou indicar representante) a banca examinadora;
- h) Encaminhar ao Colegiado os pedidos de prorrogação de prazo de defesa de dissertação/tese e/ou trancamento de matrícula, com uma análise feita sobre tais pedidos;
- i) Promover a avaliação continuada dos cursos do programa;
- j) Elaborar e encaminhar para homologação do Colegiado, normas técnicas e/ou funcionais com a finalidade de preservar o patrimônio do programa ou sob sua responsabilidade.

CAPITULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 9º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Patologia será constituído por docentes credenciados segundo as diretrizes do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Strictu Sensu da UFF, Art.31º da Resolução 02/2010, as diretrizes da Capes e após análise e homologação do Colegiado do Programa.

Parágrafo 1º – Os docentes deverão manter seu Curriculum Lattes atualizado, estar atualizados regularizados em relação às diretrizes dos órgãos avaliadores do programa e enviar comprovantes de sua produção técnica e científica à secretaria do programa imediatamente após a publicação ou execução da mesma com finalidade de compor os relatórios cabíveis.

Parágrafo 2º – Os docentes que não cumprirem as diretrizes estabelecidas poderão ser descredenciados do programa, após julgamento do Colegiado.

Parágrafo 3º – Todo o corpo docente deverá ser recredenciado a cada quatro anos.

Parágrafo 4º - Constituirá a categoria de Docentes Participantes os docentes, pesquisadores ou técnico-administrativos que, embora não atendam ao perfil estabelecido para as categorias propostas pela CAPES ou outro órgão avaliador, por competências específicas participem de atividades do programa, desde que indicados pela coordenação e autorizados pelo Colegiado.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DA SELEÇÃO

Art. 11º - A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com projeto de dissertação (mestrado) ou projeto de tese (doutorado), elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do programa; Currículo Lattes com comprovação; duas cartas de apresentação de professores universitários ou de pesquisadores de instituição oficial de pesquisa; duas fotografias 3x4 cm e cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF.

Parágrafo 1º – Serão exigidos, ainda:

- a) Para o nível de **Mestrado**: o diploma e histórico escolar de graduação na área de saúde ou biológicas e o cumprimento das exigências determinadas pelo edital de seleção vigente;
- b) Para o nível de **Doutorado**: diploma e histórico escolar de graduação e do Mestrado na área de saúde ou biológicas, publicação da dissertação de Mestrado (ou carta aceite da mesma) ou de pelo menos dois artigos científicos, em periódico indexado, nos últimos três anos e o cumprimento das exigências determinadas pelo edital de seleção vigente.

Parágrafo 2º – Poderão ser aceitas, em caráter excepcional, inscrições de candidatos de outras áreas do conhecimento, condicionadas à avaliação e aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 12º - A seleção dos candidatos para os níveis de Mestrado e Doutorado será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por, pelo menos, três componentes Doutores e/ou Livre-Docentes e/ou especialistas, indicada pela coordenação e homologada pelo Colegiado.

Parágrafo 1º - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) em cada etapa da seleção e a média mínima para aprovação determinada pelo edital específico vigente.

Parágrafo 2º - A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção, com pesos definidos no edital específico vigente.

Art. 13º - A seleção dos candidatos ao **Mestrado** poderá ocorrer em qualquer época (sistema de fluxo contínuo) e obedecerá as determinações do Art. 11º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP e do edital vigente de seleção ao mestrado em Patologia.

Parágrafo 1º - Após a autorização da seleção pelo Colegiado, a organização da seleção é de responsabilidade da Coordenação, que deverá formar a Comissão Examinadora, que será responsável por determinar a forma de aferição dos elementos de avaliação, desde que respeitadas as normas estabelecidas no edital vigente.

Parágrafo 2º - a implantação de bolsas ocorrerá de acordo com o calendário das agências e a escolha dos bolsistas será feita pela Comissão de Bolsas, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento e pela citada comissão, que deverão ser homologados pelo Colegiado do programa.

Art. 14º - A seleção dos candidatos ao **Doutorado** poderá ocorrer em qualquer época (sistema de fluxo contínuo) e obedecerá as determinações do Art. 11º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP e do edital vigente de seleção ao doutorado em Patologia.

Parágrafo 1º - Após a autorização da seleção pelo Colegiado, a organização da seleção é de responsabilidade da Coordenação, que deverá formar a Comissão Examinadora, que será responsável por determinar a forma de aferição dos elementos de avaliação, desde que respeitadas as normas estabelecidas no edital vigente.

Parágrafo 2º - a implantação de bolsas ocorrerá de acordo com o calendário das agências e a escolha dos bolsistas será feita pela Comissão de Bolsas, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento, pela comissão de bolsas e pela Coordenação, homologados pelo Colegiado.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 15º - A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP e às normas específicas do Programa, elaborado pela Coordenação e homologado pelo Colegiado.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos oriundos dos Programas de Graduação da UFF ou de graduados, considerando a existência de vagas e desde que indicadas pela Coordenação e aprovadas pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III DO CUMPRIMENTO DO CURRÍCULO

Art. 16º - Os cursos de Mestrado e Doutorado serão em regime de tempo integral, com duração mínima e máxima conforme prevista no Art. 6º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP.

Parágrafo único – Os alunos candidatos à bolsa de Mestrado/Doutorado deverão apresentar a documentação exigida de acordo com os critérios normativos de concessão da agência de fomento correspondente.

Art. 17º - A frequência mínima deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) e a nota do aproveitamento mínimo será 6,0 (seis), numa escala de 0 a 10.

Parágrafo 1º – A verificação da aprendizagem deverá ser feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o docente responsável encaminhar à secretaria o resultado da avaliação, em valores de 0 a 10.

Parágrafo 2º – As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pela Coordenação e homologadas pelo Colegiado.

Art. 18º - O aproveitamento dos créditos obtidos em outros programas de Pós-graduação credenciados pela Capes será julgado pelo Colegiado, conforme previsto no Art.33º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 02/2010 do CEP.

Art. 19º - A matrícula será cancelada, além do disposto no Art. 17º da Resolução 02/2010, quando:

- a) O aluno apresentar desempenho acadêmico insatisfatório indicado pelo Orientador ou pela Coordenação e julgado pelo Colegiado;
- b) O aluno não cumprir as exigências curriculares dentro do prazo estipulado;
- c) O aluno não cumprir as normas de avaliação periódica da execução da dissertação/tese, definidas pela Coordenação e homologadas pelo Colegiado, sem justificativa formal;
- d) O aluno deixar de cumprir as atividades semestrais estabelecidas como obrigatórias, sem justificativa aceita e homologada pelo Colegiado.

Art. 20º - O trancamento de matrícula deverá obedecer ao disposto no Art. 16º, parágrafo único, da Resolução 02/2010.

Parágrafo 1º – A solicitação de trancamento deverá ser feita pelo aluno à Coordenação do Programa, segundo as normas estabelecidas pela secretaria do programa, acompanhada de carta do orientador com exposição dos motivos, justificando o trancamento.

Parágrafo 2º – O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

Parágrafo 3º – Para não haver perda do vínculo da matrícula é necessário que a solicitação seja feita no máximo até o final do penúltimo semestre.

Parágrafo 4º – O trancamento poderá ser automático quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas no prazo determinado pela secretaria do programa para inscrição em disciplinas.

Parágrafo 5º – Em caso de trancamento automático, a reabertura de matrícula só será feita mediante apresentação de carta do orientador com exposição dos motivos que levaram à solicitação da reabertura da matrícula, para avaliação pelo Colegiado. Se necessário será solicitada, ainda, revalidação ou realização de novos créditos.

Art. 21º - Os alunos do Mestrado ou Doutorado deverão apresentar pedido de prorrogação, em caso do não cumprimento do prazo máximo estipulado (Mestrado: 4 semestres; Doutorado: 8 semestres), respeitando os prazos máximos dispostos na Resolução 02/2010 do CEP.

Parágrafo único – A prorrogação de prazo para apresentação do trabalho final constituirá medida excepcional, a ser concedida por aprovação em Colegiado.

Art. 22º - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado à Coordenação antes do término do último período de bolsa e poderá ser por um semestre, no máximo.

Parágrafo 1º – O pedido de prorrogação de prazo não poderá ser sucedido do pedido de trancamento;

Parágrafo 2º – O pedido de prorrogação de prazo deverá ser acompanhado de parecer do orientador, justificando detalhadamente os motivos para a não conclusão no tempo previsto e de todo o material disponível que comprove estar o trabalho em fase de redação.

Art. 23º - O aluno deverá enviar relatórios semestrais, com ciência do orientador, bem como comprovantes de sua produção técnica e científica, para seu acompanhamento acadêmico e para compor os relatórios do programa.

Art. 24º - O desempenho relativo à produção técnica e científica discente deverá ser avaliada semestralmente, por normas estabelecidas pela Coordenação e os casos de desempenho insatisfatório ou de excelência devem ser encaminhados pelo Coordenador ao Colegiado, que deverá julgar e indicar ações para recuperação ou premiação, respectivamente.

Art. 25º - Em caso de modificação e/ou alteração do projeto de dissertação/tese, a solicitação deverá ser encaminhada pelo Orientador, acompanhada de justificativa, devendo o novo projeto ser encaminhado ao Colegiado, pelo Coordenador, para análise e autorização.

Art. 26º - O aluno matriculado no Programa de Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado, conforme o disposto no Art. 34º, da Resolução 02/2010, do Regulamento Geral e em concordância com normas das agências de fomento.

Art. 27º - **Em caso de mudança ou interrupção de orientação, o orientador e aluno deverão encaminhar uma solicitação com justificativa detalhada, por escrito, à Coordenação e esta, após esclarecimentos e ações cabíveis, deverá encaminhar a solicitação ao Colegiado, para ciência e julgamento de causa quando for o caso.**

Parágrafo 1º – A mudança de orientação poderá ocorrer dentro de até 12 meses para o Mestrado e de até 24 meses para o Doutorado, a contar do mês da matrícula do aluno e, esta ocorrendo em prazo maior que o estabelecido, deverá ser julgada pelo Colegiado, com emissão de parecer detalhado.

Parágrafo 2º – O não envio desta solicitação pelo orientador/aluno à Coordenação exige a mesma de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento (em caso de aluno bolsista), frente a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação relacionando o nome do orientador ao projeto e/ou aluno.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL

Art. 28º - Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor, o aluno deverá cumprir as exigências contidas no Art. 38º da Resolução 02/2010 e apresentar a dissertação/tese a uma Comissão Examinadora, em sessão pública, segundo as regras estipuladas pela Coordenação do programa e homologadas pelo Colegiado do programa.

Art. 29º - Os projetos de dissertação/tese homologados em reunião de Colegiado, a serem desenvolvidos no Departamento de Patologia, Serviços de Anatomia Patológica e Patologia Clínica, serão encaminhados às respectivas chefias para ciência e concordância.

Parágrafo 1º – O orientador é responsável pela viabilidade do projeto de pesquisa a ser executado pelos orientandos, devendo, no caso de inexistência ou insuficiência de recursos materiais ou humanos, diligenciar junto ao Programa de Pós-graduação em Patologia, ao Departamento de Patologia, Serviços de Anatomia Patológica e Patologia Clínica, às autoridades da Universidade ou órgãos de financiamento, a sua obtenção.

Parágrafo 2º – As dissertações/teses poderão ser desenvolvidas em laboratórios de outros Departamentos da UFF ou de outras instituições, desde que caracterizada a impossibilidade técnica total ou parcial de sua execução, o interesse de estabelecimento de parcerias e/ou desenvolvimento de projetos integrados. Nestas condições, deverá haver pronunciamento do orientador e concordância oficial do Departamento ou da Instituição em causa.

Art. 30º - A responsabilidade de viabilizar os projetos de dissertação/tese orientadas por docente de outro Departamento ou de outra instituição ficará a cargo do orientador.

Art. 31º - O orientador é responsável por enviar ao Colegiado uma solicitação de autorização da apresentação e defesa da dissertação/tese, via Coordenação, onde deverá confirmar que a dissertação/tese está finalizada e apta para a apresentação e defesa pública, bem como anexar formulário como dados referentes à banca examinadora.

Parágrafo único – O processo de apresentação e defesa de dissertação/tese deve ser normatizado pela Coordenação do programa e homologado pelo Colegiado

Art. 32º - Os trabalhos finais serão julgados por uma Comissão Examinadora, de acordo com o disposto nos Art. 40º e 41º, da Resolução 02/2010.

Art. 33º - O envio à banca examinadora (membros efetivos e suplentes) e a marcação da data da defesa da dissertação/tese só serão feitos após a entrega, na Coordenação, de pelo menos 5 (cinco) exemplares para o Mestrado e 7 (sete) para o Doutorado.

Art. 34º - A decisão da Banca Examinadora é irrecurável, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral (Resolução 37/2004) e deste regulamento, e de legislação complementar, hipótese em que caberá ao Colegiado do Programa recorrer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

CAPÍTULO V **DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR**

Art. 35º - Ao aluno que concluir o programa será concedido o grau de Mestre ou Doutor em Patologia com discriminação da área de atuação em Ensino e Pesquisa na respectiva área de concentração (**Patologia Geral ou Patologia Humana**). Poderão ter ainda adicionada a discriminação de área de atuação em Ensino e Pesquisa em: **Anatomia Patológica Humana** (médicos anátomo-patologistas) ou **Estomatologia e/ou Patologia Oral**(cirurgiões-dentistas ou médicos). Para obtenção de área de **atuação adicional** deverão cumprir os créditos específicos para formação em ensino/pesquisa nas respectivas áreas de atuação, com carga horária mínima de **cinco horas semanais** durante três (mestrado) ou seis (doutorado) semestres, além da carga horária mínima exigida para a conclusão do curso, conforme regimento específico de disciplinas do Programa.

Parágrafo único – A **conclusão** do Mestrado ou Doutorado, para fins de solicitação de declaração de conclusão e/ou a expedição do diploma correspondente, fica condicionada à **homologação** pelo Colegiado do Programa da:

- a) aprovação dos créditos suficientes para o cumprimento da carga horária mínima exigida;
- b) declaração assinada pelo orientador e pelo coordenador do programa, de que foram cumpridas todas as exigências para a conclusão;
- c) ata de aprovação da apresentação e defesa da dissertação (Mestrado) ou tese (Doutorado);
- d) entrega de dois exemplares corrigidos da dissertação/tese (versão impressa) e de mídia contendo a dissertação/tese em PDF ou similar e a apresentação pública em power point ou similar.
- e) entrega da comprovação da publicação ou carta de aceite da produção científica mínima exigida, conforme edital de seleção do ingresso e determinação do Colegiado.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, após parecer do Colegiado do Programa.

Art. 37º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ensino e Pesquisa, revogando-se todas as disposições em contrário.

X.X.X.X

RESOLUÇÃO N.º 023/2016

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Patologia, Níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000641/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e cargas horárias abaixo relacionadas e relativas às disciplinas obrigatórias para cada nível (quadro 1,2,3) e às optativas para ambos os níveis (quadro 4), que devem totalizar no mínimo 1500 horas para o Mestrado e 3000 horas para o Doutorado.

§ 1º - Para fins de cálculo de carga horária, cada crédito equivale a 15 (quinze) horas.

QUADRO 1- Disciplinas obrigatórias - nível MESTRADO

Disciplinas - Órgão de Vinculação:Faculdade de Medicina (CMM)	Créditos			CH Total
	T	P	ES TO ou	
Apresentação e Defesa da Dissertação	10			150
Bioestatística I	3			45
Dissertação e Produção Científica		50		750
*Estágio Docente em Patologia Geral		2		30
*Estágio Docente Especializado		2		30
Metodologia da Pesquisa I	2			30
Morfopatologia Geral	1	1		30
Prática Laboratorial I			5	75
**Seminários Avançados em Patologia I (três semestres)	6			90
***Teoria e Prática do Ensino Superior para a Área de Saúde	4			60
Tópicos Avançados em Patologia Geral	4			60
TOTAL	90			1350

CH=Carga Horária T= Teórica P = Prática ES = Estágio Supervisionado TO = Trabalho Orientado

*Pré-requisito: Teoria e Prática do Ensino Superior para a Área de Saúde

**Atividade contínua por três semestres

***Pré-requisito: Temas Avançados em Patologia Geral e Morfopatologia Geral

QUADRO 2- Disciplinas obrigatórias - nível DOUTORADO

Disciplinas - Órgão de Vinculação:Faculdade de Medicina (CMM)	Créditos			CH Total
	T	P	ES TO ou	
Apresentação e Defesa da Tese	30			450
Bioestatística II	6			90
Metodologia da Pesquisa II	4			60
Prática Laboratorial II			4	60
*Seminários Avançados em Patologia II (seis semestres)	12			180

Disciplinas - Órgão de Vinculação:Faculdade de Medicina (CMM)	Créditos			CH Total
	T	P	ES TO ou	
Tese e Produção Científica		100		1500
TOTAL	156			2340

CH=Carga Horária T= Teórica P = Prática ES = Estágio Supervisionado TO = Trabalho Orientado
* Atividade contínua por seis semestres

QUADRO 3- Disciplinas - nível DOUTORADO: obrigatórias para os doutorandos que não cursaram o mestrado no PPG-Patologia e optativa para os demais

Disciplinas - Órgão de Vinculação:Faculdade de Medicina (CMM)	Créditos			CH Total
	T	P	ES TO ou	
Estágio Docente em Patologia Geral		2		30
Morfopatologia Geral	1	1		30
Teoria e Prática do Ensino Superior para a Área de Saúde	4			60
Tópicos Avançados em Patologia Geral	4			60
TOTAL	12			180

QUADRO 4 - Disciplinas Optativas - níveis MESTRADO e DOUTORADO

Disciplinas - Órgão de Vinculação:Faculdade de Medicina (CMM)	Créditos			CH Total
	T	P	ES TO ou	
**Anatomia Patológica Humana (médicos anátomo-patologistas)	2		8	150
Bioestatística Supervisionada		8		120
*Bioterismo	3			45
**Estomatologia (cirurgiões-dentistas e médicos)			8	120
Histomorfometria		2		30
Histomorfometria Supervisionada		2		30
Imunopatologia	1			15
Metodologia da Pesquisa Supervisionada	1			15
Métodos de Investigação em Patologia	1			15
Morfopatologia Geral	2			30
Patologia Celular e Molecular	2			30
Patologia Experimental	1	1		30
**Patologia Oral (cirurgiões-dentistas e médicos)			8	120
**Temas em Estomatopatologia (cirurgiões-dentistas e médicos)	2			30
Tópicos de Biologia Celular	1			15
Tópicos de Biologia Molecular	1			15
Tópicos Especializados em Educação	1			15
Tópicos Especializados em Patologia	1			15
Tópicos Especializados em Planejamento e Gestão da Pesquisa Científica	1			15
TOTAL	20	13	24	855

CH=Carga Horária T= Teórica P = Prática ES = Estágio Supervisionado TO = Trabalho Orientado

* Obrigatória para alunos com projetos envolvendo animais de experimentação

**Discriminação no diploma de área de atuação, vide regulamento específico do PPG-Patologia
Capítulo V, Art.º35

Art. 2º - Neste currículo estão previstas, como atividades mínimas obrigatórias para conclusão:

a) a elaboração, apresentação e defesa de uma dissertação (Mestrado) ou de uma tese (Doutorado), as quais serão atribuídas, respectivamente 60 e 130 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 900 (novecentas) horas para o Mestrado e 1950 (mil novecentos e cinquenta) horas para o Doutorado;

b) disciplinas obrigatórias para o Mestrado (30 créditos), e para o Doutorado (26 créditos), totalizando, respectivamente 450 (quatrocentos e cinquenta) horas para o mestrado e 390 (trezentos e noventa) horas para o doutorado.

c) disciplinas optativas, com planejamento elaborado pelo aluno e orientador, totalizando um mínimo de 10 (dez) créditos, correspondentes a 150 (cento e cinquenta) horas para o Mestrado e 44 (quarenta e quatro) créditos, correspondentes 660 (seiscentos e sessenta) horas para o Doutorado (TAB. 5).

Tabela 5 - Distribuição das atividades mínimas a serem cumpridas para obtenção do grau de Mestre ou Doutor em Patologia.

ATIVIDADES	MESTRADO Créditos (CH)	DOCTORADO Créditos (CH)
Disciplinas Obrigatórias	90 (1350h)	156 (2340)
Disciplinas Optativas	10 (150h)	44 (660)
TOTAL	100 (1500h)	200 (3000h)

CH = Carga Horária

Art. 3º - Neste currículo, o Estágio Docência (60 h) é disciplina obrigatória para todos os alunos do Mestrado e para alunos do Doutorado provenientes de Mestrados onde não cumpriram o Estágio Docência.

Art 4º - O Programa terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado.

B) máxima: 30 (trinta) meses para o mestrado e 54 (cinquenta e quatro) meses para o doutorado.

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento (seis meses) correspondente ao direito do aluno previsto em legislação superior.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento Específico do Programa.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 024/2016

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Europa Viadrina (Alemanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 018/2016, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023056/2015-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Cotutela de Tese de Doutorado do estudante Jan Pohlmann**, a ser celebrada entre a **Universidade Europa Viadrina (Alemanha)** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 025/2016

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Europa Viadrina (Alemanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 019/2016, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023058/2015-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Cotutela de Tese de Doutorado da estudante Dagna Zinkhann Rhobodes**, a ser celebrada entre a **Universidade Europa Viadrina (Alemanha)** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 026/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Milão (Itália)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 020/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042796/2015-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade de Milão (Itália)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 027/2016

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrado entre a UFF e a **Flinders University (Austrália)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 051/2016, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011914/2015-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Cotutela de Tese de Doutorado do estudante MARTIM ALMEIDA BRAGA MOULTON**, a ser celebrada entre a **Flinders University (Austrália)** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 414/2015

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Grau: Bacharelado - Modalidade: Ensino a Distância - Consórcio CEDERJ, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.008750/2014-44.

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação de Engenharia de Produção, Modalidade Ensino a Distância, Consórcio CEDERJ, sediado no município de Volta Redonda, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CICLO BÁSICO)

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Matemática	1.1 Pré-Cálculo 1.2- Cálculo I 1.3- Cálculo II 1.4- Cálculo III 1.5- Equações Diferenciais Ordinárias 1.6- Geometria Analítica 1.7- Álgebra Linear 1.8- Estatística I
2- Física	2.1- Introdução às Ciências Físicas 2.2- Física I A 2.3- Física I B 2.4-Física II A 2.5-Física II B 2.6-Física III A 2.7-Física III B
3- Informática	3.1- Introdução à Informática 3.2- Computação I 3.3- Computação II
4- Expressão Gráfica	4.1 – Desenho
5- Química	5.1 – Química
6- Mecânica dos Sólidos	6.1-Mecânica Geral 6.2-Resistência dos Materiais
7- Eletricidade	7.1-Eletricidade Aplicada

8- Fenômenos de Transportes	8.1-Fenômenos de Transportes
9- Ciência dos Materiais	9.1-Ciência dos Materiais
10-Metodologia Científica e Tecnológica	10.1-Metodologia Científica
11- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	11.1-Humanidades e Ciências Sociais
12-Administração	12.1-Administração
13-Economia	13.1-Economia
14-Ciências do Ambiente	14.1-Ciências do Ambiente
15- Engenharia	15.1-Introdução à Engenharia

NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CICLO PROFISSIONAL)

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1-Matemática	1.1-Cálculo Numérico
2-Processos de Fabricação	2.1-Processos Industriais e de Fabricação
3-Qualidade	3.1-Controle Estatístico de Qualidade
4-Pesquisa Operacional	4.1-Pesquisa Operacional I 4.2- Pesquisa Operacional II
5-Ergonomia	5.1-Ergonomia
6-Estratégia e Organização	6.1-Estratégia 6.2-Organização do Trabalho
7-Engenharia do Produto	7.1-Projeto de Produto

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1-Matemática	1.1-Estatística II 1.2-Planejamento de Experimentos
2-Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	2.1-Psicologia e Sociologia do Trabalho
3-Administração	3.1-Gestão de Recursos Humanos
4-Economia	4.1- Engenharia Econômica 4.2-Contabilidade e Custos 4.3-Administração Financeira 4.4-Empreendedorismo

5-Ciências do Ambiente	5.1-Gestão Ambiental
6-Qualidade	6.1-Gestão da Qualidade 6.2-Confiabilidade
7-Pesquisa Operacional	7.1-Simulação
8- Ergonomia	8.1-Segurança do Trabalho
9-Estratégia e Organização	9.1-Marketing 9.2-Gestão da Informação 9.3-Gestão de Projetos
10-Trabalho de Conclusão de Curso	10.1-Projeto Final I 10.2-Projeto Final II
11-Estágio	11.1-Estágio Supervisionado
12-Sistemas de Produção	12.1-Engenharia de Métodos 12.2-Planejamento e Controle da Produção I 12.3-Planejamento e Controle da Produção II 12.4-Logística 12.5-Gestão da Manutenção 12.6-Planejamento das Instalações

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

OPTATIVAS

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Estratégia e Organização	1.1- Gestão e Tecnologia
2 - Pesquisa Operacional	2.1- Auxílio Multicritério à Decisão
3- Economia	3.1-Economia da Energia
4- Engenharia do Produto	4.1- Gestão da Inovação
5- Libras	5.1-Libras

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será desenvolvido por intermédio do Consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ e será coordenado pelo Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) que também será responsável por conteúdo, tutoria e avaliação das disciplinas do curso em conjunto com o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca- CEFET/RJ.

Parágrafo 2º - Caberá ao CEDERJ suprir as Instituições Consorciadas com a estrutura de produção de material didático e operacionalização da educação a distância.

Parágrafo 3º - A Titulação será emitida pela UFF, que concederá o respectivo Diploma.

Art. 6º - O atendimento ao aluno consistirá de duas modalidades de tutoria:

- Tutoria local – realizada presencialmente nos pólos regionais.
- Tutoria a distância – realizada por meio de fax, telefone e internet.

Art. 7º - A Coordenação do Curso fará orientação acadêmica individualizada aos estudantes, no sentido de propor percursos alternativos da grade curricular em função da disponibilidade de tempo de estudo.

Art. 8º - A carga horária para integralização curricular é de 4.035 horas, sendo 2.130 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 1705 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica e ainda, 200 horas de disciplina optativas.

Parágrafo Único: Das 200 horas destinadas às disciplinas optativas, 60 horas, no mínimo, devem ser de disciplinas específicas da Engenharia de Produção e 140 horas, no máximo, cursadas sob a forma de Atividades Complementares.

Art. 9- A carga horária total de 4.035 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Prevista: 10 períodos
- b) Máxima: 15 períodos

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de setembro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 565/2015

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023460/2015-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

(Anexo Resolução CEPEX nº 565/2015)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO CURSO DE ARQUIVOLOGIA
CAPÍTULO I
DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º – O Colegiado do Curso de Arquivologia do Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º – Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF, e disciplinado neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º – Compõem a estrutura do Colegiado:

- a) O Coordenador, como seu Presidente;
- b) Representantes do Corpo Docente do Departamento de Ciência da Informação;
- c) Representantes dos Departamentos que ofertam disciplinas para curso;
- d) Representantes do Corpo Discente do Curso.

Parágrafo único – Com relação aos representantes mencionados nos incisos “c” e “d”, o seu número e mandato são definidos pela Resolução específica do CEP normativa da composição dos Colegiados de Curso.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art. 4º – Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

- I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Arquivologia do Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF;
- II. Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- III. Elaborar seu Regimento Interno;
- IV. Elaborar o seu calendário anual de reuniões;
- V. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- VI. Indicar docentes para composição do NDE do Curso;
- VII. Deliberar sobre as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;
- VIII. Propor alterações ou ajustes no Projeto Pedagógico do curso;
- IX. Propor aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Opinar e Deliberar sobre sugestões dos Departamentos ou Docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XI. Elaborar os regulamentos complementares ao Projeto Pedagógico do Curso tais como o de estágio supervisionado, o de atividades acadêmicas complementares, o de trabalho de conclusão de curso I e II ;
- XII. Indicar docentes para coordenar atividades integrantes do Projeto Pedagógico do Curso tais como atividades acadêmicas complementares, monografia ou outras atividades;
- XIII. Deliberar sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;
- XIV. Deliberar sobre o limite de vagas oferecidas para o ENEM bem como os turnos das turmas;
- XV. Solicitar aos Departamentos responsáveis a realização de cursos de férias e outras atividades;
- XVI. Propor a realização de eventos de interesse para o Curso;

- XVII. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XVIII. Homologar matérias aprovadas “ad referendum” do Colegiado, pelo Coordenador;
- XIX. Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Curso ao início e ao final dos semestres;
- XX. Emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições ou transferência de alunos, outras solicitações pertinentes ao Curso;
- XXI. Indicar Comissões Especiais Temporárias para estudo de assuntos de interesse do Curso;
- XXII. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem encaminhadas referentes ao Curso, ou na esfera de sua competência;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – São atribuições do Presidente:

- I. Presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Convocar as reuniões ordinárias conforme calendário aprovado pelo Colegiado com antecedência mínima de 48 horas, encaminhando a pauta da reunião, a Ata da reunião anterior e demais documentos a serem discutidos na reunião;
- III. Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação do motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 48 horas;
- IV. Requerer aos Departamentos de Ensino e ao Diretório Acadêmico a indicação de representantes e suplentes;
- V. Requerer ao Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social a nomeação dos membros do Colegiado através de publicação no Boletim de Serviço da Uff;
- VI. Expedir os atos e portarias para cumprimento das deliberações do Colegiado;
- VII. Manter a ordem e zelar pelo respeito mútuo durante as reuniões;
- VIII. Conduzir a reunião conforme as normas deste regulamento;
- IX. Conceder a palavra aos representantes conforme a ordem de inscrição, e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- X. Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus membros, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- XI. Chamar à atenção do orador, o término do tempo a que tem direito;
- XII. Usar o voto de qualidade, em caso de empate na votação;
- XIII. Anunciar o resultado da votação;
- XIV. Solicitar ao chefe do Departamento de Ensino ou ao Diretório Acadêmico a substituição de representante quando necessário.

Art. 6º – Compete aos membros do Colegiado:

- I. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- II. Prevenir o seu suplente e encaminhar-lhe a pauta dos trabalhos caso não possa comparecer à reunião;
- III. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- IV. Inscrever-se para debater as matérias e só se manifestar quando o Presidente lhe conceder a palavra;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas pelo Colegiado.

Art. 7º – O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias.

§1º – O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito

(correspondência eletrônica) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§2º – Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 9º – As reuniões do Colegiado serão:

- I. Ordinárias, pelo menos mensais durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado;
- II. Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho.

Art. 10º – O Presidente convocará as reuniões e divulgará por escrito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso a notificação de motivo, hora e local feita pessoalmente aos membros do Colegiado.

Art. 11º – As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência será exercida pelo Vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na UFF ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 12º – As reuniões ordinárias terão a duração máxima de 2 (duas) horas e se dividirão em três fases:

- I. A primeira, destinada ao expediente, à apresentação de projetos, indicações, requerimentos e moções e a pequenas comunicações;
- II. A segunda, reservada à ordem-do-dia;
- III. A terceira, após a apreciação da ordem-do-dia reservada a outros assuntos e explicações pessoais.

§1º – O período de duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser prorrogado por prazo certo, não superior a 1 (uma) hora, a requerimento de qualquer membro, aprovado pelo plenário.

Art. 13º – As reuniões ordinárias terão início no horário marcado, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 14º – A reunião será declarada iniciada achando-se presentes, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único – Se não estiver presente o número mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, na tolerância prevista de 15 (quinze) minutos, que se complete aquele número e, se persistir a falta, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, registrando-se o fato na lista de presença assinada pelos presentes.

Art. 15º – Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao Colegiado a ata da reunião anterior, cuja cópia deverá ser encaminhada aos membros com antecedência.

§1º – A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2º – Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada membro poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§3º – No caso da pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitido recurso para o Colegiado, mediante requerimento verbal, no caso de o Presidente não reconhecer a procedência, ou de contestação por membro do Colegiado.

§4º – Após as manifestações sobre a ata, será feita a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à Coordenação do Curso.

Art. 17º – Finda a hora do expediente, passar-se-á à ordem-do-dia.

Art. 18º – O “quorum” mínimo para deliberação em 1ª convocação é o de maioria absoluta e havendo uma 2ª convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o “quorum” passa a ser de 1/3 dos membros do Colegiado.

Art. 19º – Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão.

Art. 20º – Anunciada a discussão ou a votação de qualquer assunto de pauta, será permitido o adiamento do mesmo, por prazo certo, mediante requerimento verbal de qualquer membro do Colegiado, aprovado pelo mesmo.

Art. 21º – Qualquer assunto de pauta poderá ser retirada, mediante requerimento escrito ou verbal, de seu proponente.

Parágrafo Único – É considerado proponente do assunto quem assina o requerimento de inclusão de pauta e, na ausência deste, o Presidente.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 22º – Encerrada a discussão de um assunto, será ele votado globalmente, ressalvado o caso de aprovação por partes ter sido requerido por membro do Colegiado, e aprovado pelo mesmo.

Art. 23º – Nenhum assunto será colocado em votação sem que haja “quorum” para deliberação.

Art. 24º – Anunciada uma votação, poderá o membro do Colegiado encaminhá-la.

§1º – Para encaminhar a votação, só poderão fazer uso da palavra, por 3 (três) minutos, um orador contra e outro a favor da proposição, nesta ordem.

§2º – Aprovado o requerimento de votação de um assunto, por partes, será lícito o encaminhamento da votação de cada parte.

Art. 25º – Antes de qualquer assunto ser colocado em votação o Presidente a anunciará.

Art. 26º – No processo simbólico, que será usualmente adotado, o Presidente convidará os membros a favor da proposição a permanecerem como se encontram, e proclamará o resultado.

Art. 27º – Se qualquer membro tiver dúvida sobre o resultado proclamado poderá pedir sua verificação.

Parágrafo Único – Requerida a verificação, o Presidente convidará os favoráveis à proposição a levantarem a mão, e procederá à contagem; em seguida, a levantarem as mãos os contrários, procedendo à contagem; após, proclamará o resultado.

Art. 28º – Proclamado o resultado, qualquer membro do Colegiado poderá solicitar a palavra, pela ordem, para declaração de voto, no prazo máximo de 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO III DAS ATAS

Art. 29º – De cada reunião lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constará o nome dos membros do Colegiado presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente lido e de todos os trabalhos.

§1º – Depois de aprovadas as atas serão assinadas pelo Presidente e o Secretário e arquivadas em ordem cronológicas.

§2º – Os membros poderão pedir a inserção, na ata, de declaração de voto, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião respectiva.

§3º – Na ata não será inserido assunto de qualquer documento sem expressa autorização do Presidente ou do Colegiado.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

Art. 30º – O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos relacionados ao Curso, por prazo determinado.

§1º – As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado ou docentes que ministram aulas no Curso, independente do Departamento de Ensino, sendo obrigatória a indicação do seu Presidente;

§2º – Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias “ad referendum” do Colegiado;

§3º – Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – Das decisões do Colegiado cabe recurso ao Colegiado da Unidade.

Art. 32º – As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 33º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO N.º 504/2015

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, com base nos termos da Resolução n.º 558/2014 do CEP, do Currículo do Curso de Graduação em Turismo, Grau, Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 226/07 e alterada pelas Resoluções 56/09 e 374/10 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008449/2015-11

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Turismo compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**Disciplinas Obrigatórias
Formação Básica**

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Fundamentos Gerenciais e Análise Quantitativa	1.1- Introdução à Administração 1.2- Contabilidade Geral 1.3- Gestão Financeira Aplicada ao Turismo 1.4- Economia e Turismo 1.5- Estatística Aplicada ao Turismo
2-Fundamentos Socioculturais, Filosóficos e Espaciais Aplicados ao Turismo	2.1- Turismo e História 2.2- História da Arte Aplicada ao Turismo 2.3- Estudos Antropológicos do Turismo 2.4- Metodologia do Trabalho Científico 2.5- Metodologia da Pesquisa Científica 2.6- Turismo e Sociedade I
3- Geografia	3.1- Turismo e Cartografia 3.2- Estudo do Espaço Turístico I 3.3- Estudo do Espaço Turístico II
4- Teoria Geral do Turismo	4.1- Fundamentos Teóricos do Turismo I 4.2- Fundamentos Teóricos do Turismo II 4.3- Introdução aos Estudos do Lazer

Formação Específica

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Agenciamento	1.1- Agenciamento e Operação do Turismo
2- Língua Estrangeira	2.1- Inglês I 2.2- Espanhol I
3. Marketing	3.1-Marketing de Empreendimentos Turísticos
4- Processos de Gestão Empresarial do Turismo	4.1- Gestão da Qualidade Aplicada ao Turismo 4.2- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira para Empreendimentos Turísticos 4.3- Gestão de Pessoas 4.4- Empreendedorismo 4.5- Tecnologia e Sistemas de Informação em Turismo
5- Processos de Gestão Pública do Turismo	5.1- Planejamento de Destinos Turísticos I 5.2- Planejamento de Destinos Turísticos II 5.3- Técnicas de Pesquisas em Turismo 5.4- Marketing de Destinos Turísticos 5.5- Políticas Públicas do Turismo I 5.6- Planos de Negócios em Turismo 5.7- Estratégia nas Organizações Turísticas
6- Processos Técnicos e Operacionais do Turismo	6.1- Meios de Hospedagem 6.2- Planejamento e Organização de Eventos 6.3- Turismo e Transportes
7- Teoria Geral do Turismo	7.1- Turismo e Patrimônio Cultural 7.2- Hospitalidade 7.3- Turismo e Meio Ambiente
8-Teoria Geral do Turismo e Hospitalidade	8.1- Introdução a Alimentos e Bebidas

Conteúdos Teóricos e Práticos do Turismo

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Conteúdos Teóricos e Práticos do Turismo	1.1- Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso 1.2- Trabalho de Conclusão de Curso I 1.3- Trabalho de Conclusão de Curso II
2- Estágio	2.1- Preparação para Estágio 2.2- Estágio Supervisionado em Turismo

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

Disciplinas Optativas

CONTEÚDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Ciências Humanas e Sociais	1.1- Esportes de Aventura e Turismo

Aplicadas

2- Conteúdos Teóricos e Práticos do Turismo	2.1-Tópicos Especiais em Turismo 2.2-Turismo Social: Fundamentos e Ações
3. Eventos	3.1- Laboratório de Eventos 3.2- Laboratório de Eventos I
4- Fundamentos Gerenciais e Análise Quantitativa	4.1- Macroeconomia do Turismo
5- Fundamentos Socioculturais, Filosóficos e Espaciais Aplicados ao Turismo	5.1- Antropologia e Turismo I 5.2- Arte no Brasil Aplicada ao Turismo 5.3- Ética no Turismo 5.4- Fundamentos de Animação Cultural 5.5- Metodologias Qualitativas para Pesquisas em Turismo I 5.6- Mobilidade, Lazer e Turismo 5.7- Museologia Aplicada ao Turismo 5.8- Turismo e Arte Popular Brasileira 5.9-Turismo e Cinema 5.10- Turismo e Desenvolvimento Cultural II 5.11- Turismo e Educação 5.12- Turismo e Medo Social
6. Gestão de Recursos Humanos	6.1- Perspectiva Crítica de Gestão de Pessoas
7. Libras	7.1- Libras
8- Língua Estrangeira	8.1- Inglês II 8.2- Espanhol II
9. Prática Profissional	9.1- Serviço de Salão, Maitre e Garçom
10. Processos de Gestão Empresarial do Turismo	10.1-Administração de Receitas e Gastos em Meios de Hospedagem 10.2- Ambiente de Simulação de Negócios Turísticos 10.3- Comportamento do Consumidor em Turismo 10.4- Estudo dos Impactos Econômicos do Turismo 10.5- Gerenciamento de Carreira Profissional 10.6- Gerenciamento de Projetos em Turismo 10.7- Gestão Ambiental em Empreendimentos Turísticos 10.8- Gestão de Empresas Turísticas 10.9-Gestão Financeira para Pequenos e Médios Empreendimentos Turísticos 10.10-Inovações Tecnológicas Aplicadas ao Marketing Turístico 10.11- Internet, Negócios e Turismo 10.12-Planejamento e Gestão de Parques Temáticos 10.13- Planejamento Físico de Empreendimentos Hoteleiros e de Restauração I 10.14 Turismo, Esporte e Hospitalidade 10.15- Agenciamento e Operação do Turismo II

11- Processos de Gestão Pública do Turismo	11.1- Espaço Turístico Fluminense 11.2- Gestão de Atrações Turísticas 11.3- Gestão e Uso Público e Unidade de Conservação 11.4- Laboratório de Políticas Públicas de Turismo 11.5- Legislação do Turismo 11.6- Organizações Públicas de Turismo 11.7- Redes em Turismo 11.8- Turismo e Espaço Urbano 11.9- Turismo e Espaço Rural 11.10- Turismo e Governança
12- Processos Técnicos e Operacionais do Turismo	12.1- Bar e Bebidas 12.2- Cerimonial, Protocolo e Etiqueta à Mesa 12.3- Comida e Sociedade: Principais da Gastronomia Étnica 12.4- Estudos de Roteiros Turísticos I - Europa 12.5- Estudos de roteiros Turísticos II – América e Ásia 12.6- Gastronomia e Eventos Especiais 12.7- Gestão de Alimentos e Bebidas 12.8- Gestão de Pacotes Turísticos 12.9- Gestão de Viagens Corporativas 12.10- Hotelaria Náutica/Embarcada 12.11- Sistemas de Reservas de Serviços Turísticos 12.12- Turismo de Saúde e Hotelaria Hospitalar 12.13- Turismo e Transporte Aéreo 12.14- Turismo e Transporte Aquaviário 12.15- Turismo Transporte Terrestre
13. Processos Técnicos e Operacionais do Turismo e Hospitalidade	13.1- Hotelaria em Empreendimentos Não-Hoteleiros 13.2- Gestão e Controladoria Hoteleiras
14. Processos Técnicos e Operacionais do Turismo	14.1- Lazer e Recreação 14.2- Planejamento Físico e Organização Espacial de Hotéis e Similares
15. Teoria Geral do Turismo	15.1- Ecoturismo 15.2- Lazer e Turismo 15.3- Planejamento e Organização de Viagens 15.4- Tópicos Avançados em Turismo I 15.5- Tópicos Avançados em Turismo II 15.6- Tópicos Avançados em Turismo III 15.7- Turismo e Inclusão Social 15.8- Turismo, Cultura e Consumo 15.9-Tópicos de Hospitalidade em Contextos Contemporâneos
16. Teoria Geral do Turismo e Hospitalidade	16.1- Higiene de Alimentos
17. Turismo	17.1 Estratégia de Negócios Turísticos na Internet 17.2-Turismo e Cidadania 17.3- Elaboração de Relatórios Técnicos e Científicos

Art. 4º - São atividades complementares:

1. Atividades Complementares
 - 1.1- Atividades Complementares
 - 1.2- Estágio Profissional não Obrigatório
 - 1.3- Iniciação Científica
 - 1.4- Monitoria
 - 1.5- Participação em Cursos e Treinamentos Ligados à Formação do Aluno
 - 1.6- Participação em Congressos e Eventos Profissionais
 - 1.7- Participação em Empresa
 - 1.8- Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos de Extensão
 - 1.11- Planejamento e Operação de Eventos Acadêmicos
 - 1.12- Publicação de artigos e/ou apresentação de Trabalho em Evento Acadêmico
 - 1.13- Representação Estudantil e Participação em Eventos Estudantis, Nacionais e Regionais
 - 1.14- Visitas e Viagens Técnicas

Art.5º - O currículo que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 960 horas para as disciplinas obrigatórias de Formação Básica, 1200 horas de Formação Específica, 360 horas dos Conteúdos Teóricos e Práticos, 270 horas de disciplinas optativas, e ainda, 200 horas para o cumprimento das Atividades Complementares, perfazendo um total de 2990 horas.

Parágrafo Primeiro – Dentre às 1200 horas do Núcleo de Formação Específica, o aluno deverá cursar, obrigatoriamente, 60 horas nas disciplinas Inglês I ou Espanhol I, sob a forma de disciplina obrigatória de escolha

Parágrafo Segundo – Das 360 horas referentes ao Núcleo de Conteúdos Teóricos e Práticos, 30 horas serão destinados ao Trabalho de Conclusão de Curso e 285 horas para o cumprimento do Estágio Supervisionado.

Art.6º - A carga horária total para integralização curricular será de 2990 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Prevista: 08 períodos
- b) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação se dará a partir do 1º período letivo de 2016.

* * * * *

Sala de Reuniões, 04 de novembro de 2015.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

(Republicada por ter saído incorreta)

RESOLUÇÃO N.º 562/2015

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Direito – SGD, sediada no Município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009722/2015-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Direito, as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Estágio – Docência	1.1- Tópicos de Teorias do Estado 1.2- Tópicos de Direito Constitucional 1.3- Tópicos de Direitos Fundamentais 1.4- Tópicos de Teoria Política 1.5- Tópicos de Sociologia e Direito 1.6- Temas de Direitos Humanos 1.7- Temas de Filosofia do Direito 1.8- Direito Constitucional Comparado 1.9- Direito Constitucional Internacional 1.10- Direito Penal e Constituição 1.11- Neoconstitucionalismo Latino Americano 1.12- Constitucionalismo Pós-Guerra e Estado Social 1.13- Democracia Representativa: Panorama e Perspectivas 1.14- História do Direito Constitucional 1.15- Jurisdição Constitucional
- Pesquisa	2.1- Grupo de Pesquisa em Acesso à Justiça I 2.2- Grupo de Pesquisa em Acesso à Justiça II 2.3- Grupo de Pesquisa em Acesso à Justiça III 2.4- Grupo de Pesquisa em Acesso à Justiça IV 2.5- Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Governança e Poder I 2.6- Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Governança e Poder II 2.7- Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Governança e Poder III 2.8- Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Governança e Poder IV 2.9- Grupo de Pesquisa em Relações de Trabalho I 2.10- Grupo de Pesquisa em Relações de Trabalho II 2.11- Grupo de Pesquisa em Relações de Trabalho III 2.12- Grupo de Pesquisa em Relações de Trabalho IV 2.13- Grupo de Pesquisa em Sociologia e Direito I 2.14- Grupo de Pesquisa em Sociologia e Direito II 2.15- Grupo de Pesquisa em Sociologia e Direito III 2.16- Grupo de Pesquisa em Sociologia e Direito IV

- 2.17- Grupo de Pesquisa em Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos I
- 2.18- Grupo de Pesquisa em Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos II
- 2.19- Grupo de Pesquisa em Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos III
- 2.20- Grupo de Pesquisa em Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos IV
- 2.21- Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos I
- 2.22- Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos II
- 2.23- Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos III
- 2.24- Grupo de Pesquisa em Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos IV

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 473/12 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

####

RESOLUÇÃO Nº 561/2015

EMENTA: Regulamento de avaliação de desempenho para fins de aprovação de promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050120/2015-53,

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Regulamento trata da Avaliação de Desempenho para promoção dos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) à Classe de Professor Titular, nos termos da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 982 do Ministério da Educação (MEC), de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07/10/2013, que obedecem às condições exigidas na legislação específica da carreira.

Art. 2º - Para fins de avaliação do docente, serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, conforme descritas neste Regulamento.

Art. 3º - Para promoção à Classe de Professor Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o docente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – estar no mínimo há 2 (dois) anos no último nível da Classe D-IV;
- II – possuir o título de Doutor;
- III – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III – atendidos os requisitos anteriores, ser aprovado na defesa pública de memorial ou tese acadêmica inédita.

Art. 4º - Para avaliação e promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será considerado o desempenho acadêmico nas seguintes atividades, em consonância com a Portaria nº 982/2013:

I – atividades de ensino e orientação, caracterizadas por exercício de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, orientações de trabalhos de conclusão de cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e doutorado, orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou extensão, e orientação de estágios curriculares, obrigatórios ou não, respeitado o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, caracterizadas por publicações externas (livros e artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa), apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos nacionais ou internacionais, propriedade intelectual (patentes, registros), desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados etc.), trabalhos técnicos e consultorias, contratos de transferência de tecnologia e licenciamento, liderança de grupos de pesquisa, coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, participação como membro de projeto de pesquisa e desenvolvimento contemplado em editais de pesquisa e desenvolvimento cooperativos com instituições parceiras, coordenação de núcleo de inovação tecnológica, captação de recursos em projetos de pesquisa e desenvolvimento com instituições parceiras, coordenação de projetos de pesquisa e desenvolvimento em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa nacionais e estrangeiros;

III – atividades de extensão, caracterizadas por coordenação de cursos de extensão, coordenação de projeto de extensão, participação como membro de projeto de extensão contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras, trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional, e projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV – participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V – participação como editor ou revisor de revistas, indexadas e (ou) internas;

VI – participação, como membro, em comissões de caráter pedagógico, permanentes ou transitórias;

VII – participação, como membro, em comissão de elaboração de projeto pedagógico de novos cursos (técnicos, graduação e/ou pós-graduação);

VIII – participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX – participação, como membro, em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X – exercício de cargos de direção e de coordenação;

XI – realização de atividades de aperfeiçoamento, como curso de licenciatura, curso de aperfeiçoamento na área de atuação e afins, cursos de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos), participação em missões de trabalho nacionais e internacionais, pós-doutorado;

XII – representação em conselhos, câmaras e comitês de caráter permanente e representação sindical.

Art. 5º - O processo de avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT será realizado, conforme o Art. 9º da portaria nº 982/2013, atentando-se para os seguintes itens:

§ 1º - Para solicitar a promoção à Classe de Titular, o docente candidato deverá abrir um processo no protocolo do campus Gragoatá, Bloco E, sala 517, encaminhado à Chefia da Unidade de Origem, conforme as instruções do Anexo II e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Diploma de Doutorado;
- b) Cópia do contracheque ou de documentação que comprove encontrar-se o docente na Classe D-IV, nível 4;
- c) 05 (cinco) cópias do curriculum vitae, no modelo Lattes, atualizado até a data da solicitação;
- d) 05 (cinco) cópias da tabela indicativa das atividades acadêmicas declaradas pelo docente, devidamente preenchidas;
- e) 01 (uma) cópia encadernada dos documentos comprobatórios, que devem estar organizados na sequência das atividades declaradas, identificados – na parte superior direita de cada página – com o respectivo código que consta na primeira coluna da tabela e autenticados em cartório ou por meio de “um confere com o original” de algum servidor da unidade de origem do pleiteante;
- f) Requerimento, em formulário próprio, conforme modelo presente no Anexo III, devidamente preenchido;
- g) 01 (uma) cópia, em arquivo digital, de toda a documentação apresentada, em que deve constar a identificação pessoal descrita no item I do Anexo II;
- h) 05 (cinco) vias impressas encadernadas do memorial ou da tese, que devem ser entregues juntamente com o envelope citado no item I do Anexo II, em um mesmo amarrado.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação deverá ser composta por quatro membros da carreira EBTT, professores doutores titulares ou D-IV nível 4, sendo três externos e um da instituição de origem do candidato, e constituída segundo critérios descritos no item III do anexo II;

§ 3º - A pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho acadêmico, que é condição para a defesa de memorial ou tese, será de 350 pontos, acumulados ao longo do percurso profissional do docente até o momento da solicitação da promoção à Classe de Titular;

§ 4º - O sistema de pontuação de desempenho acadêmico para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT levará em consideração o Anexo I - Tabela de Pontuação das Atividades Indicativas de Desempenho Acadêmico -, contemplando os itens descritos no Art. 10 da Portaria nº 982/2013, cabendo ao docente apresentar prova documental de todas as atividades declaradas.

Art. 6º - O requerente deverá apresentar memorial de sua trajetória acadêmico-profissional ou tese inédita:

§ 1º - O memorial deverá ser descritivo-analítico e versar sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, explorando todos os aspectos significativos de sua trajetória acadêmico-profissional, podendo ser complementado, nos anexos, quando couber, por outros meios de expressão.

§ 2º - O memorial deverá apresentar:

- a) a contribuição do candidato para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante;
- b) os pressupostos teóricos dessa atuação;
- c) a discussão dos resultados alcançados;
- d) a sistematização da importância de sua contribuição;
- e) a identificação de possíveis desdobramentos e implicações da atuação em questão.

§ 3º - A tese deverá versar sobre tema pertinente à área de conhecimento do candidato, apresentando abordagem original e inéditismo.

Art. 7º - O candidato defenderá seu memorial ou tese inédita em sessão pública, em data, horário e local informados e divulgados no âmbito da Unidade de origem com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;

§ 1º - Na apresentação do memorial ou da tese inédita, o professor terá 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho e cada membro da Comissão Especial de Avaliação disporá de até 30 (trinta) minutos para sua arguição, assegurado igual tempo para as respostas.

§ 2º - No exame do memorial, a Comissão Especial de Avaliação analisará os seguintes aspectos, com base na exposição das atividades acadêmicas descritas pelo candidato:

- a) a metodologia utilizada na construção do documento;
- b) o domínio e a pertinência dos temas e das ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos;
- c) a contemporaneidade e a evolução dos conhecimentos do candidato em sua área de conhecimento;
- d) aporte bibliográfico, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;
- e) dados da carreira do candidato que revelem excelência em sua atuação acadêmico-profissional;
- g) participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de gestão escolar.
- h) a capacidade do candidato de expor suas ideias com objetividade, rigor acadêmico e espírito crítico.

§ 3º - Na defesa de tese inédita, a Comissão Especial de Avaliação qualificará os seguintes aspectos, dentre outros:

- a) a relevância e pertinência do tema para a área de conhecimento considerada, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do trabalho apresentado pelo candidato;
- b) a contemporaneidade e a evolução dos conhecimentos do candidato em sua área de conhecimento;
- c) aporte bibliográfico, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;
- d) a capacidade do candidato de expor suas ideias com objetividade, rigor acadêmico e espírito crítico.

Art. 8º - Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – indicar seu Presidente e Secretário;

II – assegurar a lisura do processo de promoção do docente;

III – avaliar o desempenho do docente;

IV – suspender o processo de julgamento por motivo de doença do docente, comprovada por laudo médico, por impedimento temporário da própria Comissão Especial de Avaliação ou por motivo de força maior, fixando nova data de retomada do julgamento, com aquiescência do docente;

V – emitir parecer final conclusivo sobre a promoção, devidamente fundamentado;

VI – encaminhar à Chefia da Unidade de origem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão pública de avaliação do memorial ou de defesa da tese, prorrogável para o primeiro dia útil subsequente, caso se trate de sábado, domingo ou feriado:

a) ata de avaliação do desempenho acadêmico e de defesa de memorial ou tese (Anexo V); e

b) demais documentos integrantes do processo.

VII – divulgar o parecer final conclusivo.

§ 1º O docente poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da divulgação do resultado de sua avaliação, solicitar reconsideração da mesma à Comissão Especial de Avaliação, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação responderá por escrito, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento do recurso.

§ 3º - Da decisão da Comissão Especial de Avaliação referente ao pedido de reconsideração, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em caso de manifesta ilegalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ocorrerá somente após a divulgação do resultado final, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis após os períodos recursivos.

Art. 9º - A nota final atribuída pela Comissão Avaliadora a cada candidato será obtida da seguinte forma:

I – Cada membro da Comissão Especial de Avaliação atribuirá notas de zero a 100 (cem), separadamente, aos seguintes itens em avaliação:

a) desempenho acadêmico do docente, aferido da análise de seu curriculum vitae e do exame da documentação comprobatória;

b) defesa do memorial ou da tese inédita.

II – A nota final de cada membro da Comissão Especial de Avaliação será obtida pela média aritmética das duas notas referidas no inciso anterior;

III – Será aprovado à promoção à Classe de Professor Titular o candidato que obtiver, de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Especial de Avaliação, nota final igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 10 - A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) analisará o processo de cada docente com parecer final da Comissão Especial de Avaliação com a aprovação do acesso do docente à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, desde que esteja com a documentação completa.

§ 1º - Em caso de documentação incompleta, o processo será devolvido à Chefia da Unidade de origem, por intermédio da Secretaria da CPPD, com a indicação dos documentos a serem incluídos.

§ 2º - A CPPD encaminhará parecer sobre o processo de cada docente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para decisão final.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de dezembro de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES INDICATIVAS DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Tabela de Pontuação das Atividades Indicativas de Desempenho Acadêmico para Promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)

Docente: _____ SIAPE nº _____
 Unidade: _____ Data: _____

GRUPO I - ENSINO E ORIENTAÇÃO – Pontuação Máxima: 150 PONTOS						
ATIVIDADES		PONTUAÇÃO				
		Pontos por Unidade de Contagem		Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA* ao candidato
A1.1	Exercício de docência EBTT (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)	05	ano			
A1.2	Exercício de docência no Ensino Fundamental e Ensino Médio (desde que o período não tenha sido pontuado no item A1.1)	02	ano			
A1.3	Exercício de docência no Ensino de Graduação	02	ano			
A1.4	Exercício de docência no Ensino de Pós-Graduação stricto sensu	02	ano			
A1.5	Exercício de docência no Ensino de Pós-Graduação lato sensu	02	ano			
A1.6	Orientação/Coorientação de Tese de Doutorado	04	aluno/ano			
A1.7	Orientação/Coorientação de Dissertação de Mestrado	03	aluno/ano			
A1.8	Orientação/Coorientação de monografia de Pós-Graduação lato sensu	02	aluno/ano			
A1.9	Orientação/Coorientação de TCC*	02	aluno/ano			
A1.10	Orientação/Coorientação de estudantes bolsistas em Projetos de Monitoria, Treinamento/Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico, Iniciação à Docência/PIBID e Iniciação Científica	02	aluno/ano			
A1.11	Orientação/Coorientação de estudantes em Estágio de Ensino obrigatório e não obrigatório (Universidades públicas e privadas)	02	aluno/ano			
A1.12	Assessoria, consultoria ou participação em comissão de agência oficial de ensino e pesquisa	01	ano/evento			
A1.13	Recebimento de bolsa de ensino de agência oficial de fomento	01	ano/evento			
A1.14	Elaboração de projeto de ensino internacional	05	evento			
A1.15	Elaboração de projeto de ensino nacional ou regional	04	evento			

A1.16	Elaboração de projeto de ensino institucional	03	evento			
A1.17	Coordenação de projeto de ensino internacional	05	ano/evento			
A1.18	Coordenação de projeto de ensino nacional ou regional	04	ano/evento			
A1.19	Coordenação de projeto de ensino institucional	03	ano/evento			
A1.20	Colaboração em projeto de ensino internacional	04	ano/evento			
A1.21	Colaboração em projeto de ensino nacional ou regional	03	ano/evento			
A1.22	Colaboração em projeto de ensino institucional	02	ano/evento			
A1.23	Orientação de estudantes em projeto de ensino (Desde que não computado anteriormente.) Obs: O docente pode pontuar como elaborador e coordenador de um mesmo projeto. Entretanto, é vedada a pontuação simultânea como coordenador e colaborador.	02	aluno/ano			

*CEA: Comissão Especial de Avaliação, prevista pelo art. 9º da Portaria nº 982, de 03 de outubro de 2013.

GRUPO II - PESQUISA – Pontuação Máxima: 75 PONTOS						
ATIVIDADES			PONTUAÇÃO			
			Pontos por Unidade de Contagem	Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato
A2.1	Elaboração de projeto de pesquisa internacional	05	evento			
A2.2	Elaboração de projeto de pesquisa nacional ou regional	04	evento			
A2.3	Elaboração de projeto de pesquisa institucional	03	evento			
A2.4	Elaboração de projeto de pesquisa financiado por agência oficial de fomento	05	evento			
A2.5	Coordenação de projeto de pesquisa internacional	05	ano/evento			
A2.6	Coordenação de projeto de pesquisa nacional ou regional	04	ano/evento			
A2.7	Coordenação de projeto de pesquisa institucional	03	ano/evento			
A2.8	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência oficial de fomento	05	ano/evento			
A2.9	Colaboração em projeto de pesquisa internacional	04	ano/evento			
A2.10	Colaboração em projeto de pesquisa nacional ou regional	03	ano/evento			
A2.11	Colaboração em projeto de pesquisa institucional	02	ano/evento			
A2.12	Colaboração em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento Obs: O docente pode pontuar como elaborador e coordenador de um mesmo projeto. Entretanto, é vedada a pontuação simultânea como coordenador e colaborador.	04	ano/evento			
A2.13	Orientação de aluno em projeto de pesquisa	04	aluno/ano			
A2.14	Participação em comissão de avaliação de projeto de pesquisa	02	evento			

A2.15	Recebimento de Bolsa de Pesquisa/Apoio Técnico de agência oficial de fomento (Desde que não pontuado anteriormente.)	04	evento			
A2.16	Liderança de Grupo de Pesquisa cadastrado na base de dados do CNPQ/CAPES	03	ano/evento			
A2.17	Colaboração em Grupo de Pesquisa cadastrado na base de dados do CNPQ ou CAPES	02	ano/evento			

GRUPO III - Extensão – Pontuação Máxima: 75 PONTOS						
ATIVIDADES		PONTUAÇÃO				
		Pontos por Unidade de Contagem		Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato
A3.1	Elaboração de projeto de extensão* internacional	05	evento			
A3.2	Elaboração de projeto de extensão nacional ou regional	04	evento			
A3.3	Elaboração de projeto de extensão local ou institucional	03	evento			
A3.4	Coordenação de projeto de extensão internacional	05	ano/evento			
A3.5	Coordenação de projeto de extensão nacional ou regional	04	ano /evento			
A3.6	Coordenação de projeto de extensão institucional	03	evento/ano			
A3.7	Colaboração em projeto de extensão internacional	04	ano/evento			
A3.8	Colaboração em projeto de extensão nacional ou regional	03	ano/ evento			
A3.9	Colaboração em projeto de extensão institucional	02	ano/ evento			
A3.10	Participação em comissão de avaliação de projeto de extensão	04	ano/evento			
A3.11	Orientação de aluno em projeto de extensão/atividade de extensão. Obs: O docente pode pontuar como elaborador e coordenador de um mesmo projeto. Entretanto, é vedada a pontuação simultânea como coordenador e colaborador.	04	aluno/ano			
A3.12	Orientação de aluno em atividade de extensão**.	03	aluno/ano			

*Refere-se a projeto de extensão aprovado por câmara técnica de órgãos oficiais (PROEX, FAPERJ, outros).

**Refere-se a atividades/projetos de extensão aprovados em âmbito de departamento ou instituição em que o docente atua.

GRUPO IV – PRODUÇÃO INTELLECTUAL/ARTÍSTICA – Pontuação Máxima: 75 PONTOS						
ATIVIDADES		PONTUAÇÃO				
		Pontos por Unidade de Contagem		Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato
A4.1	Autoria/Coautoria de livro técnico/científico/artístico	15	produto			

A4.2	Autoria/Coautoria de livro paradidático	08	produto			
A4.3	Produção de material didático original para o ensino da disciplina que o professor ministra, aprovado em nível institucional. Requisitos: (1) ser compilado em forma de Apostilas, Cartilhas, Jogos, Material Manipulativo e/ou Artístico; (2) conter os conteúdos previstos para a série escolar, a abordagem metodológica e as instruções para desenvolvimento prático; (3) conter, no mínimo, 10 unidades didáticas e (5) ser adotado no COLUNI /UFF e/ou outras instituições de ensino.	04	produto			
A4.4	Autoria/Coautoria de Capítulo de livro técnico/científico/artístico	05	produto			
A4.5	Autoria/Coautoria de Prefácio e/ou apresentação de livro/ revista técnico/científico/artístico	04	produto			
A4.6	Tradução de livro técnico/científico/artístico	10	produto			
A4.7	Tradução de capítulo de livro	03	produto			
A4.8	Partitura musical com autoria comprovada	08	produto			
A4.9	Artigo em periódico técnico/científico/artístico internacional (autoria/coautoria)	15	produto			
A4.10	Artigo em periódico técnico/científico/artístico nacional (autoria/coautoria)	10	produto			
A4.11	Artigo em periódico técnico/científico/artístico institucional/local (autoria/coautoria)	05	produto			
A4.12	Resenha em periódico técnico/científico/artístico internacional (autoria/coautoria)	08	produto			
A4.13	Resenha em periódico técnico/científico/artístico nacional (autoria/coautoria)	05	produto			
A4.14	Resenha em periódico técnico/científico/artístico institucional/local	03	produto			
A4.15	Resumo expandido publicado em revistas científicas, artísticas ou anais de congressos internacionais	03	produto			
A4.16	Resumo expandido publicado em revistas científicas, artísticas ou anais de congressos nacionais	02	produto			
A4.17	Resumo expandido publicado em revistas científicas, artísticas ou anais de congressos locais/institucional	01	produto			
A4.18	Produção/Editoria de áudio e/ou visual/software técnico /científico/artístico registrado em órgão competente	15	produto			
A4.19	Produção/Editoria de áudio e/ou visual/software técnico/científico/artístico não registrado em órgão competente	10	produto			
A4.20	Organização/Editoria de periódico técnico/científico/artístico internacional	15	produto			
A4.21	Organização/Editoria de periódico técnico/científico/artístico nacional	10	produto			
A4.22	Organização/Editoria de periódico técnico/científico/artístico institucional/local	08	produto			
A4.23	Participação em conselho editorial de periódico técnico/científico/artístico internacional	05	produto			
A4.24	Participação em conselho editorial de periódico técnico/científico/artístico nacional	03	produto			

A4.25	Participação em conselho editorial de periódico técnico/científico/artístico local/institucional	02	produto			
A4.26	Atuação como parecerista ad hoc em periódico técnico/científico/artístico internacional	08	ano/produto			
A4.27	Atuação como parecerista ad hoc em periódico técnico/científico/artístico nacional	05	ano/produto			
A4.28	Atuação como parecerista ad hoc em periódico técnico/científico/artístico institucional/local	03	ano/produto			
A4.29	Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico internacional	08	produto			
A4.30	Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico nacional e/ou regional	05	produto			
A4.31	Publicação de resumo em anais de evento acadêmico internacional	04	produto			
A4.32	Publicação de resumo em anais de evento acadêmico nacional/ regional	03	produto			
A4.33	Publicação interna (relatório de pesquisa)	02	produto			
A4.34	Revisão técnica de artigo acadêmico	02	produto			
A4.35	Revisão técnico-pedagógica de livro acadêmico	05	produto			
A4.36	Participação em comissão científica de evento acadêmico internacional	05	produto			
A4.37	Participação em comissão científica de evento acadêmico nacional	04	produto			
A4.38	Participação em comissão científica de evento acadêmico local/institucional	03	produto			
A4.39	Premiação de produto de natureza didática, tecnológica, científica, intelectual ou artística.	05	produto			
A4.40	Produção de Patente	10	produto			
A4.41	Desenvolvimento de processos ou produtos não patenteados (tecnologia social)	10	produto			
A4.42	Desenvolvimento de protótipos	10	produto			

GRUPO V – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CLASSE – Pontuação Máxima: 75 PONTOS						
ATIVIDADES			PONTUAÇÃO			
			Pontos por Unidade de Contagem	Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato
A5.1	Membro de comissão de implantação de unidade escolar	15	evento			
A5.2	Membro de comissão de implantação de Curso de Graduação	08	evento			
A5.3	Membro de comissão de implantação de Curso de Pós-Graduação stricto sensu	08	evento			
A5.4	Membro de comissão de implantação de Curso de Pós-Graduação lato sensu	08	evento			
A5.5	Membro de comissão de implantação de Curso Técnico/Tecnológico	10	evento			
A5.6	Membro de comissão acadêmico-administrativa designada internamente	03	evento			
A5.7	Membro de comissão nomeada oficialmente por meio de DTS	10	evento			

A5.8	Coordenação de Curso de Graduação	03	ano			
A5.9	Coordenação de Curso de Pós-Graduação stricto sensu	03	ano			
A5.10	Coordenação de Curso de Pós-Graduação lato sensu	03	ano			
A5.11	Coordenação de Curso de Ensino Básico/Técnico/Tecnológico	03	ano			
A5.12	Direção de Instituição/Unidade	06	ano			
A5.13	Chefia de Departamento/Unidade	05	ano			
A5.14	Coordenação de área de ensino	03	ano			
A5.15	Coordenação de setor de ensino (laboratório, biblioteca, outros)	02	ano			
A5.16	Coordenação de segmento de ensino	03	ano			
A5.17	Coordenação pedagógica geral	05	ano			
A5.18	Membro titular de conselhos superiores (CPPD, CEP, CUV, CUR)	04	ano			
A5.19	Membro suplente de conselhos superiores (CPPD, CEP, CUV, CUR)	02	ano			
A5.20	Membro titular representante de colegiado de unidade/curso	02	ano			
A5.21	Membro suplente de representante de colegiado de unidade/curso	01	ano			
A5.22	Membro de direção sindical	02	ano			
A5.23	Suplente de direção sindical	01	ano			

VI – ORGANIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PESQUISA, ENSINO OU EXTENSÃO – Pontuação Máxima: 40 PONTOS						
ATIVIDADES			PONTUAÇÃO			
			Pontos por Unidade de Contagem	Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato
A6.1	Organização de evento acadêmico internacional	12	evento			
A6.2	Organização de evento acadêmico nacional ou regional	06	evento			
A6.3	Organização de evento acadêmico local ou institucional	04	evento			
A6.4	Coordenação de simpósio temático em evento acadêmico internacional	08	evento			
A6.5	Coordenação de simpósio temático em evento nacional ou regional	04	evento			
A6.6	Coordenação de simpósio temático em evento acadêmico local ou institucional	02	evento			
A6.7	Coordenação de mesa redonda evento acadêmico internacional	08	evento			
A6.8	Coordenação/Participação em mesa redonda em evento nacional ou regional	04	evento			
A6.9	Coordenação de mesa redonda em evento acadêmico local ou institucional	02	evento			

A6.10	Curadoria, montagem de exposição e/ou espetáculo musical, teatral e similares	12	evento			
A6.11	Docência de Mini-Curso em evento acadêmico internacional	12	evento			
A6.12	Docência de Mini-Curso em evento acadêmico nacional/regional	10	evento			
A6.13	Docência de Mini-Curso em evento acadêmico local/institucional	08	evento			
A6.14	Docência de Oficina em evento acadêmico internacional	08	evento			
A6.15	Docência de Oficina em evento acadêmico nacional/regional	06	evento			
A6.16	Docência de Oficina em evento acadêmico local/institucional	04	evento			
A6.17	Palestra proferida em evento acadêmico internacional	10	evento			
A6.18	Palestra proferida em evento acadêmico nacional ou regional	05	evento			
A6.19	Palestra proferida em evento acadêmico local ou institucional	03	evento			
A6.20	Apresentação artística/Performance artística em evento internacional	10	evento			
A6.21	Apresentação artística/Performance artística em evento nacional ou regional	08	evento			
A6.22	Apresentação artística/Performance artística em evento local ou institucional	06	evento			
A6.23	Comunicação Oral em evento acadêmico internacional	08	evento			
A6.24	Comunicação Oral em evento acadêmico nacional ou regional	04	evento			
A6.25	Comunicação Oral em evento acadêmico local ou institucional	02	evento			
A6.26	Apresentação de Pôster em evento acadêmico internacional	04	evento			
A6.27	Apresentação de Pôster em evento acadêmico nacional ou regional	03	evento			
A6.28	Apresentação de Pôster em evento acadêmico local ou institucional	02	evento			
A6.29	Participação como Ouvinte em evento acadêmico internacional	03	evento			
A6.30	Participação como Ouvinte em evento acadêmico nacional ou regional	02	evento			
A6.31	Participação como Ouvinte em evento acadêmico local ou institucional	01	evento			

VII - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS/ COMISSÕES – Pontuação Máxima: 30 PONTOS						
ATIVIDADES			PONTUAÇÃO			
			Pontos por Unidade de Contagem	Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato
A7.1	Membro de banca de concurso público de professor permanente	08	evento			
A7.2	Membro de banca de concurso público de professor temporário, substituto	03	evento			
A7.3	Membro de comissão de avaliação de desempenho para progressão/promoção funcional	02	evento			

A7.4	Membro de banca de tese de doutorado	06	evento			
A7.5	Membro suplente de banca de tese de doutorado	03	evento			
A7.6	Membro de banca de qualificação de doutorado	03	evento			
	Membro suplente de banca de qualificação de doutorado	01	evento			
A7.7	Membro de banca de dissertação de mestrado	04	evento			
A7.8	Membro suplente de banca de dissertação de mestrado	02	evento			
A7.9	Membro de banca de qualificação de mestrado	02	evento			
A7.10	Membro suplente de banca de qualificação de mestrado	01	evento			
A7.11	Membro de banca de curso de especialização	02	evento			
A7.12	Membro suplente de banca de curso de especialização	01	evento			
A7.13	Membro de banca de TCC	02	evento			
A7.14	Membro suplente de banca de TCC	01	evento			
A7.15	Membro de banca de elaboração de prova de avaliação do ensino público em larga escala (ANA, PROVABRASIL, ENADE, ENEM)	06	evento			
A7.16	Membro de banca de correção de prova de avaliação do ensino público em larga escala (ANA, PROVABRASIL, ENADE; ENEM)	06	evento			
A7.17	Membro de comissão de correção de prova para concurso.	04	evento			
A7.18	Membro de banca de elaboração de prova de concurso docente para ingresso em instituições públicas de ensino	06	evento			
A7.19	Membro de comissão de elaboração de prova para concurso.	04	evento			
A7.20	Membro de banca de concurso discente para ingresso em instituições públicas de ensino	03	evento			
A7.21	Membro de banca de concurso para cargo técnico-administrativo em instituições públicas de ensino	06	evento			
A7.22	Participação em bancas de seleção/ avaliação de alunos do PIBID/ PIBIC/PIBIQUINHO	01	evento			

VIII –CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/FORMAÇÃO CONTINUADA – Pontuação Máxima: 40 PONTOS						
ATIVIDADES		PONTUAÇÃO				
		Pontos por Unidade de Contagem	Prevista pelo candidato	Unidades comprovadas	Atribuída pela CEA ao candidato	
A8.1	Curso de pós-doutoramento	12	evento			
A8.2	Curso de pós-graduação stricto sensu na área	10	evento			

A8.3	Curso de pós-graduação stricto sensu em área afim	08	evento			
A8.4	Curso com carga horária acima de 360 horas na área, internacional	08	evento			
A8.5	Curso com carga horária acima de 360 horas na área, nacional	06	evento			
A8.6	Curso com carga horária acima de 360 horas em área afim, internacional/nacional	04	evento			
A8.7	Curso com carga horária entre 100 e 360 horas exclusive, na área, internacional	04	evento			
A8.8	Curso com carga horária entre 100 e 360 horas exclusive, na área, nacional	03	evento			
A8.9	Curso com carga horária entre 100 e 360 horas exclusive, em área afim internacional/nacional	03	evento			
A8.10	Curso com carga horária inferior a 100 horas, na área, internacional/nacional	02	evento			
A8.11	Curso com carga horária inferior a 100 horas área afim, internacional/nacional	01	evento			

OBSERVAÇÕES:

Sobre os critérios e a pontuação exigida no processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico, considerando-se a Tabela que consta deste anexo:

I – Para aprovação na Avaliação de Desempenho Acadêmico, a pontuação mínima a ser obtida será de 350 pontos, conforme a Tabela de Pontuação das Atividades Indicativas de Desempenho Acadêmico (ANEXO I), computados com base no percurso profissional do candidato até o momento em que se submete ao processo de avaliação para promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);

II- Para fins de cálculo da pontuação total do candidato será considerado o somatório dos pontos obtidos em toda e qualquer atividade listada nos oito grupos de atividades em que se subdivide a tabela (ANEXO I)

III- Para cada grupo de atividades é estabelecida uma pontuação máxima, conforme ANEXO I;

IV– A pontuação de uma mesma atividade será computada uma única vez e em apenas um dos grupos de atividade, de acordo com a tabela (Anexo I);

V- A pontuação total em uma atividade será o resultado do somatório da pontuação obtida pelo fator pontos por unidade de contagem, da respectiva atividade, conforme consta da tabela (ANEXO I);

VI- A pontuação total em um grupo de atividades será o resultado do somatório da pontuação obtida em cada atividade declarada pelo candidato no respectivo grupo, limitado ao valor máximo estipulado pela tabela (ANEXO I);

VII – A pontuação por atividade computada em função do tempo de duração (ano/12 meses) será contada com arredondamento matemático para mais ou para menos, em módulos de 6 meses (1/2 ano);

VIII- O candidato deverá preencher a tabela (Anexo I) em acordo rigoroso com as opções disponibilizadas;

IX – Toda e qualquer atividade acadêmica declarada na tabela pelo candidato será aceita e validada se, e somente se, o candidato apresentar o documento comprobatório correspondente.

a) O candidato deve apresentar os documentos comprobatórios encadernados ordenadamente, conforme se apresentam na Tabela (Anexo I) e segundo orientações do Anexo II.

b) Se, para um mesmo documento comprobatório, estiver atestada mais de uma atividade, o candidato deverá apresentar cópia para cada ocorrência.

X – Apenas aqueles docentes que atingirem a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho (350 pontos) estarão aptos para a segunda fase do processo avaliativo que é a Defesa de Memorial ou de Tese Acadêmica Inédita.

ANEXO II - Procedimentos para instrução de processo de promoção à Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

I- Para requerer promoção à Classe de Titular, o docente candidato deverá abrir um processo no protocolo do campus Gragoatá, Bloco E, sala 517, encaminhado à Chefia da Unidade de Origem, em envelope lacrado, que contenha a identificação pessoal – nome completo do requerente, matrícula SIAPE, identificação da unidade de origem e o motivo do requerimento (Processo de Promoção à Classe de Titular). O envelope deverá conter a documentação descrita nos itens de “a” a “h” e estar acompanhado do material descrito no item “i” da lista que se segue:

- a) Fotocópia do Diploma de Doutorado;
- b) Cópia do contracheque ou de documentação que comprove encontrar-se o docente na Classe D-IV, nível 4;
- c) 05 (cinco) cópias do curriculum vitae, no modelo Lattes, atualizado até a data da solicitação;
- d) 05 (cinco) cópias da tabela indicativa das atividades acadêmicas declaradas pelo docente, devidamente preenchidas;
- e) 01 (uma) cópia encadernada dos documentos comprobatórios, que devem estar organizados na sequência das atividades declaradas, identificados – na parte superior direita de cada página – com o respectivo código que consta na primeira coluna da tabela e autenticados em cartório ou por meio de “um confere com o original” de algum servidor da unidade de origem do pleiteante;
- f) Requerimento, em formulário próprio, conforme modelo presente no Anexo III, devidamente preenchido;
- g) 01 (uma) cópia, em arquivo digital, de toda a documentação apresentada, em que deve constar a identificação pessoal descrita em “I”;
- h) 05 (cinco) vias impressas encadernadas do memorial ou da tese, que devem ser entregues juntamente com o envelope citado em “I”, em um mesmo amarrado.

II- O processo só poderá ser protocolado mediante a apresentação de toda documentação acima descrita.

III- Será indicada uma Comissão de Organização, integrada pelo (a) representante da coordenação geral do COLUNI e dois professores, todos da carreira EBTT, que deverá ser referendada em assembleia geral de professores EBTT e à qual caberão as funções de:

- a) Receber e fazer a triagem da documentação entregue pelo candidato;
- b) Realizar o sorteio dos membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) entre os 08 (oito) nomes apresentados pelo candidato;
- c) Submeter os nomes dos avaliadores sorteados ao colegiado do COLUNI para a devida homologação;
- d) Definir e informar aos interessados data e local para a defesa de memorial ou tese inédita;
- e) Receber, ao fim do processo, toda a documentação emitida pela Comissão Especial de Avaliação (CEA);
- f) Encaminhar à CPPD para os trâmites finais do processo.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado no COLUNI e em exercício na unidade _____, encaminho a documentação solicitada à Comissão Especial devidamente constituída para a avaliação da minha solicitação de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Afirmo que todos os dados apresentados são verdadeiros, conforme documentação comprobatória.

Dados para contato:

Telefone: _____

e-mail: _____

_____, ____ de _____ de _____

(Local) (data)

(assinatura)

ANEXO IV - LISTA PARA SORTEIO DOS COMPONENTES DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE PROMOÇÃO À CLASSE DE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT DA UFF

1º Membro (e presidente):

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

2º Membro (e secretário):

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

3º Membro:

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

4º Membro:

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

5º Membro:

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

6º Membro:

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

7º Membro:

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

8º Membro:

Nome completo:

Titulação: (Doutor em...)

Vínculo:

Link do Currículo Lattes:

ANEXO V - ATA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E DA DEFESA DE MEMORIAL/TESE INÉDITA

Aos dias do mês de do ano de, às horas, no (a) (sala, prédio), realizou-se a avaliação do(a) professor(a) matrícula SIAPE n° com vistas ao acesso à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (PCCMF) - Leis n° 12.772, de 28/12/2012, e n° 12.863, de 24/09/2013. A Comissão Especial de Avaliação foi constituída pelos professores: (NOME DO PROFESSOR), Presidente, (NOME DO SEGUNDO MEMBRO DA BANCA), (NOME DO TERCEIRO MEMBRO DA BANCA), (NOME DO QUARTO MEMBRO DA BANCA) e (NOME DO QUINTO MEMBRO DA BANCA). Na avaliação realizada, os membros da Comissão Especial atribuíram as seguintes notas, conforme prevê o artigo 9º do Regulamento:

Membro da Comissão Especial	Nota de desempenho acadêmico	Nota de memorial/tese inédita	Nota final
-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------

Concluídos os trabalhos, e em razão das notas atribuídas, a Comissão Especial considerou o(a) professor(a) (APROVADO OU REPROVADO), o que fazemos registrar na presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

.....
Nome do professor
Presidente da Comissão Especial

.....
Nome do professor
Terceiro membro da Comissão Especial

.....
Nome do professor
Segundo membro da Comissão Especial

.....
Nome do professor
Quarto membro da Comissão Especial

DECISÃO N.º 018/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.005065/2015-47,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do Docente **JACKSON ANTÔNIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE**, do Departamento de Química Inorgânica para a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 019/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005590/2015-62,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, obtido por **ARLEY SILVA JUNIOR**, na University of Mariland, Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutorado em Patologia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 020/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007031/2015-97,

DECIDE :

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **MARIA SOLEDAD ARONNA**, na Ecole Polytechnique, França, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 021/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007089/2015-31,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur en Chimie, obtido por **GERARDO CEBRIAN TORREJON**, na Université Paris XI, França, como equivalente ao de Doutorado em Química, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 022/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007574/2015-12,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **CARLOS MENIÑO COTÓN**, na Universidad de Santiago de Compostela, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 023/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007079/2015-03,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor en Ciencias (Astronomía), obtido por **CRISTIAN GIOVANNY BERNAL**, na Universidad Nacional Autónoma de Mexico, México, como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 024/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007573/2015-60,

DECIDE

1 - Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação do reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **MICHELE TRIESTINO**, na Ecole Normale Supérieure de Lyon – Université de Lyon, França, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 025/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007658/2015-48,

DECIDE:

1 - Indeferir o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Civil, obtido por **MARIO BERNARDO VALDES CARDONA**, junto a Universidad Industrial de Santander, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 026/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072099/2016-28,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de **PROFESSOR ASSOCIADO**, do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda, conforme a seguir:

TITULARES

CARLOS EDUARDO FELLOWS

THADEU JOSINO PEREIRA PENNA

DULCEMAR GARCIA NETO

SUPLENTE

ANTÔNIO DE PÁDUA BRITO SERBETO

PAULO ACIOLY MASQUES DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 027/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020155/2016-49,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do artigo 13, da Resolução n.º 357/2015, deste Conselho, a constituição da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFF – CIRSC, conforme a seguir:

TITULARES

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR

FÁTIMA PEREIRA PICANÇO BRASIL

CHARLESTON JOSÉ DE SOUZA ASSIS

SUPLENTE

ADRIANA SANTOS DA MATA

SHEILA RESENDE PENHALVER DA COSTA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 028/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031498/2015-58,

DECIDE :

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **PATOLOGIA CLÍNICA / ANÁLISES CLÍNICAS COM ÊNFASE EM HEMATOLOGIA CLÍNICA E EXAMES CITOLÓGICOS**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir vacância da Professora Heloisa Werneck de Macedo.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 029/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043806/2015-98,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS / TÉCNICA DIETÉTICA E ANÁLISE SENSORIAL**, do Departamento de Nutrição e Dietética, para que possa cobrir vacância do Professor Shizuco Kajishima Furtado Gomes.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 030/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012521/2015-13,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **GEOLOGIA GERAL**, do Departamento de Geologia e Geofísica, para que possa cobrir vacância do Professor Virgílio Vitória Xavier de Moraes.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 031/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050333/2015-85,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO**, do Departamento de Ciências Sociais (Campos dos Goytacazes), para que possa cobrir vacância do Professor Guilherme Ferreira Vargues.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 032/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073108/2015-17,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **REFINO DOS AÇOS**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (Volta Redonda), para que possa cobrir vacância do Professor **PEDRO GUTEMBERG QUARIGUASI NETTO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 033/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085871/2015-91,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **PROJETOS DE MANUTENÇÃO E CONFIABILIDADE**, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), para que possa cobrir vacância do Professor **ANTONIO FONTANA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 034/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085876/2015-22,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ENGENHARIA INDUSTRIAL**, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), para que possa cobrir vacância do Professor **NEWTON MEYER FLEURY**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 035/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050319/2015-81,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir vacância do Professor **FABIO GAMBOA RITTO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 036/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031626/2015-63,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **NEUROPSIQUIATRIA INFANTIL (PEDOPSIQUIATRIA)**, do Departamento Materno Infantil, para que possa cobrir vacância do Professor **ALBERTO JORGE DE LA ROCQUE PEREIRA MEIRELES**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 037/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023672/2015-99,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **PRÁTICA JURÍDICA**, do Departamento de Direito Aplicado, para que possa cobrir vacância do Professor **RODRIGO DE SOUZA COSTA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 038/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043808/2015-87,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTOLOGIA / EMBRIOLOGIA**, do Departamento de Morfologia, para que possa cobrir vacância da Professora **SANDRA IARA LOPES SEIXAS**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 039/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031591/2015-62,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FARMACOGNOSIA E FARMACOBOTÂNICA**, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, para que possa cobrir vacância da Professora **DÉBORA TEIXEIRA OHANA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 040/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031641/2015-10,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FARMACOTÉCNICA MAGISTRAL**, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, para que possa cobrir vacância do Professor **AFONSO JOSÉ CALDAS LEITÃO**;

2- aprovar a inclusão da qualificação exigida Doutor em Ciências.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 041/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043893/2015-83,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PARASITOLOGIA**, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, para que possa cobrir vacância do Professor **FABIANO DA COSTA CARVALHO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 042/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043805/2015-43,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**, do Departamento de Nutrição e Dietética, para que possa cobrir vacância da Professora **ESTER DE QUEIROS COSTA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 043/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031347/2015-08,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FORRAGICULTURA**, do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental, para que possa cobrir vacância do Professor **RENATO CLAPP DO REGO BARROS**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 044/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023593/2015-88,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO E MÉTODO**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa cobrir vacância da Professora **EDWIGES GUIOMAR DOS SANTOS ZACCUR**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 045/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050322/2015-03,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TEORIA DA INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Informação, para que possa cobrir vacância da Professora **MARA ELIANE FONSECA RODRIGUES**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 046/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050323/2015-40,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ARQUIVOLOGIA**, do Departamento de Ciência da Informação, para que possa cobrir vacância do Professor **EDUARDO ISMAEL MURGUIA MARAÑON**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 047/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050266/2015-07,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA**, do Departamento de História, para que possa cobrir vacância do Professor **RONALDO VAINFAS**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 048/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050415/2015-20,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 049/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050417/2015-19,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FÍSICA E/OU ENSINO DE FÍSICA**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 050/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050245/2015-83,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MOTRICIDADE OROFACIAL E DISFAGIA INFANTIL**, do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, integrante da Faculdade de Odontologia (Nova Friburgo).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 051/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050206/2015-86,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EXAMES CITOLÓGICOS**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante da Faculdade de Odontologia (Nova Friburgo).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 052/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023667/2015-86,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **DIREITO PROCESSUAL PENAL**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, para que possa cobrir a vacância do Professor **RICARDO MELCHIOR DE BARROS RANGEL**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 053/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023667/2015-86,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Processual Penal**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLEBER FRANCISCO ALVES
JOÃO PEDRO CHAVES VALLADARES PÁDUA
AFRÂNIO SILVA JARDIM
GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO
LUIZ GUSTAVO GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO

SUPLENTES

FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO
DIOGO RUDGE MALAN.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 054/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023669/2015-75,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, para que possa cobrir a vacância da Professora **MARIA LUCIA FREIRE ROBOREDO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 055/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023669/2015-75,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Direito Processual Trabalhista**, do Departamento de Processualística e Prática Forense, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES

CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS

LUIZ CLÁUDIO MOREIRA GOMES

KLEVER PAULO LEAL FILHO

HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO

SUPLENTES

BÁRBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA

DANIEL QUEIROZ PEREIRA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 056/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043447/2015-79,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ENSINO DE MATEMÁTICA**, do Departamento de Análise, para que possa cobrir a vacância do Professor **PAULO JORGE MAGALHÃES TEIXEIRA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 057/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043447/2015-79,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: **Ensino de Matemática**, do Departamento de Análise, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOÃO BOSCO PITOMBEIRA FERNANDES DE CARVALHO

NILSON JOSÉ MACHADO

VICTOR AUGUSTO GIRALDO

ANNE MICHELLE DYSMAN GOMES

WANDERLEY MOURA REZENDE

SUPLENTE

ION MOUTINHO GONÇALVES

MARIA DE FÁTIMA LINS BARBOSA DE PAIVA ALMEIDA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 058/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.090169/2015-49,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito (Macaé), para que possa cobrir a vacância do Professor **RONALD EUCARIO VILLELA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 059/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090169/2015-49,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: Prática Forense, do Departamento de Direito (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE

PEDRO DAVID MONTES MIRELES

MARIA LÚCIA DE PAULA OLIVEIRA

MÁRCIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA

SUPLENTES

JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES

JULIANA SANTOS PINHEIRO.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 060/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031066/2015-47,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL**, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, para que possa cobrir a vacância da Professora **TÂNIA GÓES DE PINHO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 061/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031066/2015-47,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Inseminação Artificial Animal**, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉ LUÍS RIOS RODRIGUES

LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA

ÁLAN MAIA BORGES

EDUARDO PAULINO DA COSTA

ÂNGELO JOSÉ BURLA DIAS

SUPLENTE

CARLOS OTÁVIO DE PAULA VASCONCELOS

VERA LUCIA TEIXEIRA DE JESUS.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 062/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023611/2015-21,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MARKETING E PESQUISA DE MERCADO**, do Departamento de Comunicação Social, para que possa cobrir a vacância do Professor **CARLOS PINKUSFELD MONTEIRO BASTOS**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 063/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050627/2015-43,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA**, do Departamento de História, para que possa cobrir a vacância do Professor **THÉO LOBARINHAS PIÑERO** e do Professor **LUIS FELIPE DA SILVA NEVES**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 064/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050267/2015-43,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **História do Brasil República**, do Departamento de História, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JORGE LUIZ FERREIRA

LAURA ANTUNES MACIEL

MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES

CLAUDIA MARIA RIBEIRO VISCARDI

AMÉRICO OSCAR GUICHARD FREIRE

SUPLENTE

CARLOS AUGUSTO ADDOR

LEONARDO AFFONSO DE MIRANDA PEREIRA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 065/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050331/2015-96,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GEOGRAFIA FÍSICA**, do Departamento de Geografia (Campos dos Goytacazes), para que possa cobrir a vacância do Professor **RAUL REIS AMORIM**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 066/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050331/2015-96,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Geografia Física**, do Departamento de Geografia (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANA FILGUEIRA LEITE

THIAGO PINTO DA SILVA

LAURA DELGADO MENDES

LUIS FELIPE UMBELINO DOS SANTOS

OTAVIO MIGUEZ DA ROCHA-LEÃO

SUPLENTES

CAMILAH ANTUNES ZAPPES

SANDRA FERNANDES DE ANDRADE.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 067/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050332/2015-31,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 068/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050332/2015-31,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES**VLADIMIR FARIA DOS SANTOS****GRACIELA APARECIDA PROFETA****MARCELO DIAS PAES FERREIRA****OSCAR ALFREDO PAZ LA TORRE****EDUARDO SHIMODA**SUPLENTES**BRENO AUGUSTO SILVA E SILVA****ALINE CRISTINA DA CRUZ****JOSÉ RAMÓN ARICA CHÁVEZ****FELIPE SANTOS TOSTES****MÔNICA SOUTO DA SILVA DIAS.**

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº 069/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050205/2015-31,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ANÁLISES CLÍNICAS E GESTÃO / EMPREENDEDORISMO**, do Departamento de Ciências Básicas, integrante da Faculdade de Odontologia (Nova Friburgo).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 070/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050205/2015-31,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Análises Clínicas e Gestão / Empreendedorismo**, do Departamento de Ciências Básicas (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

HELVÉCIO CARDOSO CORRÊA PÓVOA

PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE

HELENA LÚCIA CARNEIRO SANTOS

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

PAULO MURILLO NEUFELD

SUPLENTES

NADIA REGINA PEREIRA ALMONY

JOSÉ FIRMINO NOGUEIRO NETO.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 071/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050351/2015-67,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO E MACRO ECONOMIA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 072/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050351/2015-67,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Economia do Setor Público e Macro Economia**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SORAIA MARCELINO VIEIRA

MARIA ONETE LOPES FERREIRA

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

CEZAR AUGUSTO MIRANDA GUEDES

HUGO BORSANI

SUPLENTE

ANDRÉ LUIZ COELHO

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 073/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050353/2015-56,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 074/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050353/2015-56,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Administração e Políticas Públicas**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PRISCILA ERMÍNIA RISCADO

FABIANO DIAS MONTEIRO

SERGIO AZEVEDO FONSECA

GUILHERME FERREIRA VARGUES

VITOR PEIXOTO

SUPLENTES

FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO

FERNANDO COELHO.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 075/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050354/2015-09,

DECIDE

1- **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CLIMATOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 076/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050354/2015-09,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Climatologia e Meio Ambiente**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PAULO JORGE VAITSMAN LEAL

ANDERSON MULULO SATO

JOÃO LIMA SANT'ANA NETO

ERCÍLIA TORRES STEINKE

CÁSSIA DE CASTRO MARTINS FERREIRA

SUPLENTE

CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL

ANDREWS JOSÉ DE LUCENA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 077/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050356/2015-90,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PESQUISA E PRÁTICA EM PORTUGUÊS E LITERATURAS**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 078/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050356/2015-90,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Pesquisa e Prática em Português e Literaturas**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉ LUIZ DIAS LIMA

ELIONALDO FERNANDES JULIÃO

DIANA JUNKES BUENO MARTHA

REGINA SOUZA GOMES

MARIA FERNANDA GARBERO DE ARAGÃO

SUPLENTE

CLAUDETE DAFLON DOS SANTOS

MARCOS VINÍCIUS SCHEFFEL.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 079/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.090175/2015-04,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade (Macaé).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 080/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090175/2015-04,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO

AILTON DA SILVA FERREIRA

WANDIMYR FAJARDO GASPARELLO

PAULO CÉSAR LOPES PEREIRA

SÉRGIO AZEVEDO

SUPLENTES

LUDMILA RODRIGUES ANTUNES

DENISE CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO

FREDERICO MUYLAERT MARGEM.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 081/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.090170/2015-73,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade (Macaé).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 082/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090170/2015-73,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**, do Departamento de Direito (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS

PAULO BRASIL DILL SOARES

JULIANA SANTOS PINHEIRO

IVAN SIMÕES GARCIA

LEONARDO RABELO DE MATOS SILVA

SUPLENTE

MÁRCIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA

SAULO BICHARA MENDONÇA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 083/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023629/2015-23,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Instituto de Letras.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 084/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050273/2015-09,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 084/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050321/2015-51,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 086/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050321/2015-51,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES**TATHIANNA PRADO DAWES****ANA CARLA ZINER NOGUEIRA****CRISTIAINE SILVA RIBEIRO**SUPLENTES**MARIANA DA CUNHA TEIXEIRA DE SOUZA****WILMA FAVORITO.**

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 087/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050352/2015-10,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 088/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050352/2015-10,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Educação Inclusiva**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DAYSE CARLA GENERO SERRA

MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS

TIAGO BATISTA DOS SANTOS

SUPLENTES

RODRIGO LIMA RIBEIRO GOMES

ALINY LAMOGLIA DE CARVALHO.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 089/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043750/2015-71,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **MATEMÁTICA**, do Departamento de Geometria, para que possa cobrir vacância do Professor **ROBERTO QUINTANILHA NOVO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 090/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050488/2015-11,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE GEOGRAFIA**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 091/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050489/2015-66,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), para que possa cobrir vacância do Professor **UBIRATAN ROCHA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 092/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050358/2015-89,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO DO ESTADO**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação (Angra dos Reis).

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 093/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050358/2015-89,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Direito do Estado**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANDRÉS DEL RÍO

DIEGO WERNECK ARGUELHES

ALEXANDRE PINTO MENDES

GUILHERME FIGUEIREDO LEITE GONÇALVES

DANIEL GANEM MISSE

SUPLENTE

DEMIAN BEZERRA DE MELO

ANA MARIA ESTEVES DE SOUZA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 094/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031652/2015-91,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **GASTROENTEROLOGIA / SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir a vacância da Professora **MONICA SOLDAN**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 095/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031651/2015-47,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **REUMATOLOGIA / SEMIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir a vacância do Professor Agnaldo Luiz Lessa Zagne e do Professor **IVAN DA COSTA BARROS**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 096/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030030/2016-27,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **GATROENTEROLOGIA / SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa cobrir a vacância da Professora Amujaci Fatima Alves de Moraes Guedes e do Professor **RICARDO FRANCISCO FAVILLA EBECKEN**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 097/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023641/2015-38,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA E LITERATURA LATINA**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, para que possa cobrir a vacância da Professora **EDNA RIBEIRO DE PAIVA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 098/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050190/2015-10,

DECIDE

1- **Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **Serviço Social e Política Social**, do Departamento de Serviço Social, integrante da Escola de Serviço Social.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 099/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000976/2016-69,

DECIDE

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Mecânica, obtido por **DANIEL RODRIGUEZ ÁLVAREZ**, junto a *Universidad Politécnica de Madrid*, Espanha, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 100/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008880/2015-68,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do artigo 5º, da Resolução n.º 003/2015, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério do Ensino Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR-LIVRE (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Ciências da Vida**, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS LUIZ MASSARD

IVAN DE ROCHA PITTA

BODO WANKE

NILSON ALVES DE MORAES

FLAVIO FONSECA NOBRE

SUPLENTES

MARIO GERALDO DE CARVALHO

ANTONIO SÁLVIO MANGRICH

ROSELY MARIA ZANCOPE OLIVEIRA

IRACILDA ZEPPONE CARLOS.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 101/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031655/2015-25,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **MEDICINA TRADICIONAL CHINESA**, do Departamento de Saúde e Sociedade, para que possa cobrir vacância da Professora **NEIVA SANTOS DE AMORIM**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 102/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023627/2015-34,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **GESTÃO E PLANEJAMENTO NA FORMAÇÃO E NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social, para que possa cobrir vacância da Professora **CENIRA DUARTE BRAGA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 103/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031592/2015-15,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir vacância do Professor **GUSTAVO COSTA VERARDINO**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 104/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031627/2015-16,

DECIDE

1- **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **CIRURGIA ORTOPÉDICA PEDIÁTRICA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa cobrir vacância do Professor **MARCIO CARPI MALTA**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 105/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050355/2015-45,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE CIÊNCIAS**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação em Angra dos Reis.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 106/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050355/2015-45,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Ensino de Ciências**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANO VARGAS FREITAS

CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL

FRANCINE LOPES PINHÃO

ANDRÉA VELLOSO DA SILVEIRA PRAÇA

SIDNEI PERCIA DA PENHA

SUPLENTES

MARIA MÁXIMO PEREIRA

TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES

MARIANA LIMA VILELA.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 107/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050137/2015-19,

DECIDE

1- **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa cobrir vacância da Professora **ANDRÉA RODRIGUES CORDOVIL PIRES**.

Sala das Reuniões, em 03 de fevereiro de 2016.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2016

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE – Faculdade de Veterinária

1.2 DEPARTAMENTO – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO: Epidemiologia: colocando o pé na estrada e a mão nos dados (MSVA0003)

1.4 DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO: Saúde Coletiva, Epidemiologia Geral, Epidemiologia Veterinária, Educação em Saúde em Medicina Veterinária, Defesa Sanitária Animal e Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Veterinários

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO

Coordenador: **FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO** (SIAPE 2581086)

Demais professores orientadores: **CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA** (SIAPE 0311541), **JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA** (SIAPE 2641759), **NATHALIE COSTA DA CUNHA** (SIAPE 1962576) e **ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO** (SIAPE 1051585)

1.6 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS – 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **03/02/2016 às 23:59 min. do dia 21/02/2016.**

2.2 Endereço eletrônico da pagina disponibilizada para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 PRÉ-REQUISITO: ter cursado com aprovação a Disciplina de Epidemiologia Geral, ou estar regularmente matriculado nesta disciplina.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Histórico Escolar ou declaração comprovando a aprovação na disciplina de Epidemiologia Geral (MSV00011), ou histórico escolar ou declaração comprovando a matricula nesta disciplina.

4. DAS PROVAS

4.1 DATA E HORÁRIO – **23/02/2016 (terça-feira)**- Prova escrita: **15 às 16 horas**
- Entrevista: **16 às 17 horas**

4.2 Local de realização – Laboratório Multidisciplinar do MSV – 2º Andar do Prédio do MSV.

4.3 EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO

Contemplar atividades teórico-práticas envolvendo o conteúdo programático inerente principalmente a Disciplina de Epidemiologia Geral e sua integração com as outras disciplinas obrigatórias da área da saúde coletiva vinculadas ao projeto.

O objetivo do projeto é a produção de material didático de apoio abrangendo os fundamentos da epidemiologia. A aplicabilidade do material produzido dar-se-á não somente na disciplina Epidemiologia Geral, mas em todas as disciplinas relacionadas oferecidas nos semestres posteriores.

4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prova escrita

Entrevista (na entrevista o candidato deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. CÔRTEZ, J.A. Epidemiologia, conceitos principais. São Paulo: Livraria Varela, 1993, 227 p.
2. PEREIRA, M.G.. Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1995, 596p.
3. THRUSFIELD, M.. *Epidemiologia veterinária*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004 , 556p.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto a nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.

4.8. Instâncias de Recurso: Será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 05 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

Niterói, 03 de fevereiro de 2016.

JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Saúde Coletiva
#####

EDITAL 2016

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE – Faculdade de Veterinária

1.2 DEPARTAMENTO – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO: EPIDEMIOLOGIA: PRÁTICA. COMPUTAÇÃO E TEXTOS (MSVP0001)

1.4 DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO: Saúde Coletiva, Epidemiologia Geral, Epidemiologia Veterinária, Comportamento e Bem Estar Animal e Defesa Sanitária Animal.

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO

Coordenador: **ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO** (SIAPE 1051585)

Demais professores orientadores: **CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA** (SIAPE 0311541), **NATHALIE COSTA DA CUNHA** (SIAPE 2962576), **JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA** (SIAPE 2641759) e **FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO** (SIAPE 2581086)

1.6 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS – 01

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **03/02/2016 às 23:59 min. do dia 21/02/2016**

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 Pré-requisito:

Aprovação na disciplina Epidemiologia Veterinária (MSV00010) OU aprovação na Disciplina de Epidemiologia Geral (MSV00011) juntamente com comprovação que irá cursar a Disciplina Epidemiologia Veterinária no primeiro semestre de 2016.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Histórico Escolar/declaração comprovando a aprovação na disciplina de Epidemiologia Veterinária (MSV00010) OU histórico escolar ou declaração comprovando a aprovação na disciplina de Epidemiologia Geral (MSV00011) e declaração comprovando que irá cursar a disciplina Epidemiologia Veterinária (MSV00010) no primeiro semestre de 2016.

4. DAS PROVAS

4.1 Data e horário – **25/02/2016** - Prova escrita: **09 às 10 horas**
- Entrevista: **10 às 11 horas**

4.2 Local de realização – Laboratório Multidisciplinar do MSV – 2º Andar do Prédio do MSV.

4.3 EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO

Confeccionar exercícios para prática extra-classe com e sem o uso de programas computacionais e apostila com textos selecionados para aplicação em sala de aula de forma a estimular o aprendizado. Participação em atividades de aula prática a campo e em laboratório de informática. O projeto visa

proporcionar a interatividade entre alunos e professores nos textos em sala de aula, estimulando o raciocínio dos alunos, as atividades em equipe fornecendo dinamismo às aulas na elucidação das questões relativas à Epidemiologia e à Saúde Pública.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prova escrita

Entrevista (na entrevista o candidato deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. CÔRTEZ, J.A. Epidemiologia, conceitos principais. São Paulo: Livraria Varela, 1993, 227 p.
2. PEREIRA, M.G..Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1995, 596p.
3. THRUSFIELD, M..*Epidemiologia veterinária*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2004 , 556p.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto a nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.

4.8. Instâncias de Recurso: Será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 05 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

Niterói, 03 de fevereiro de 2016.

JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Saúde Coletiva
#####

EDITAL 2016

1.1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE – Faculdade de Veterinária

1.2 DEPARTAMENTO – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO: Métodos Ativos no Ensino-aprendizagem de Bem-Estar Animal (MSVA0001)

1.4 DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO: Comportamento e Bem-Estar Animal.

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO:

1.5.1 Coordenador: **JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA** (SIAPE 2641759).

1.5.2 Demais professores orientadores: **CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA** (SIAPE 0311541).

1.6. NÚMERO DE VAGAS – 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **03/02/2016 às 23:59 min. do dia 21/02/2016**

2.2 Endereço eletrônico para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 PRÉ-REQUISITO: ter cursado com aprovação a Disciplina Comportamento e Bem-Estar Animal (MSVA00017).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1 Histórico Escolar ou declaração que comprove a conclusão e a aprovação na Disciplina Comportamento e Bem-Estar Animal (MSVA00017).

4. DAS PROVAS

4.1 DATA E HORÁRIO – **24/02/2016** - Prova escrita: 13h às 14h
- Entrevista: 14h às 15h

4.2 LOCAL DE REALIZAÇÃO - Sala Multidisciplinar do MSV

4.3 EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO

Projeto com enquadramento anual que tem como objetivo o preparo de material didático de apoio às atividades teórico-práticas, que estimule o trabalho em equipe, o raciocínio, a reflexão e a crítica dos discentes sobre temas de relevância na área de bem-estar animal em relação à realidade social.

4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prova escrita;

Entrevista (o candidato deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

BROOM, D.M.; FRASER, A.F. Comportamento e Bem-Estar de Animais Domésticos. 4ed. Barueri, SP: Manole, 2010. 438p.

BROOM, D.M.; MOLENTO, C.F.M. Bem-estar animal: conceitos e questões relacionadas – Revisão. *Archives of Veterinary Science*, v.9, n.2, p.1-11, 2004.

COMPASSION IN WORLD FARMING. Stop – Look – Listen. Recognising the sentience of farm animals. 2009. 12p.

<http://ciwf.org.uk/includes/documents/cm_docs/2011/s/stop_look_listen_summary_2009.pdf>.

FARM ANIMAL WELFARE COUNCIL – FAWC. Report on priorities for animal welfare research and development. 1993. <<http://www.fawc.org.uk/pdf/old/animal-welfare-priorities-report-may1993.pdf>>.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto à nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.

4.8. Instâncias de recurso: será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 05 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

Niterói, 03 de fevereiro de 2016.

JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Saúde Coletiva

#####

EDITAL 2016

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE – Faculdade de Veterinária

1.2 DEPARTAMENTO – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO: Sanidade Avícola Dinâmica (MSVP0003).

1.4 DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO: Sanidade Avícola (MSV 00013); Epidemiologia Veterinária (MSV00010) e Comportamento e Bem-estar animal (MSV 00017) e Técnicas Básicas De Laboratório (MSV00023)

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO

Coordenador: **DAYSE LIMA DA COSTA ABREU** (SIAPE – 3412886)

Demais professores orientadores: **VIRGINIA LÉO DE ALMEIDA PEREIRA** (SIAPE 1478186); **ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO** (SIAPE 1051585); **JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA** (SIAPE 2641759).

NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS – 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **03/02/2016 às 23:59 min. do dia 21/02/2016.**

2.2 Período de Endereço eletrônico da pagina disponibilizada para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>.

2.3 PRÉ-REQUISITO: ter cursado com aprovação as Disciplinas Sanidade Avícola (MSV 00013) e Epidemiologia Geral (MSV00011) ou estar regularmente matriculado na disciplina de Sanidade Avícola (MSV 00013) com aprovação em Epidemiologia Geral (MSV00011)

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Histórico Escolar ou declaração comprovando a aprovação nas disciplinas de Sanidade Avícola (MSV 00013) e Epidemiologia Geral (MSV00011), ou histórico Escolar ou declaração comprovando aprovação na disciplina Epidemiologia Geral (MSV00011) e matricula na disciplina Sanidade Avícola (MSV 00013).

4. DAS PROVAS

4.1 DATA E HORÁRIO – **25/02/2016 (quinta-feira)** - Prova escrita: **10 às 11 horas**
- Entrevista: **11 às 12 horas**

4.2 LOCAL DE REALIZAÇÃO – Sala multidisciplinar do MSV

4.3 EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO

O presente projeto está enquadrado como desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e consiste em um método ativo de aula, para ser aplicado aos alunos, com o objetivo de estimular o

raciocínio, na busca de elucidar casos clínicos em aves, dentro da proposta da disciplina de desenvolver os conteúdos de diagnóstico, tratamento, controle e/ou erradicação e aplicação de medidas oficiais, quando houver.

4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prova escrita

Entrevista (na entrevista o candidato deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria e histórico escolar).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

- BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Programa Nacional de Sanidade Avícola – PNSA – www.agricultura.gov.br

- CALNEK et. al. *Diseases of Poultry*, 12ª ed, Ames, Iowa : Iowa State University Press, 2008, 1323 p.

- BERCHIERI JR., A., SILVA, E.N., Di FÁBIO, J., SESTI, L. ZUANAZE, M.A.F. *Doenças das Aves*, Campinas: FACTA, 2ª ed, 2009, 1104p.

- REVOLLEDO, L. & FERREIRA, A.P. *Patologia Aviária*, São Paulo: Manole, 2009, 520p.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto a nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.

4.8. Instâncias de Recurso: Será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 05 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

Niterói, 03 de fevereiro de 2016.

JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Saúde Coletiva
#####

EDITAL 2016

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE – Faculdade de Veterinária

1.2 DEPARTAMENTO – Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV)

1.3 TÍTULO E CÓDIGO DO PROJETO: TEXTOS EM DOENÇAS PARASITÁRIAS (MSVP0002)

1.4 DISCIPLINAS VINCULADAS AO PROJETO: Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos e Malacologia Veterinária Aplicada

1.5 PROFESSORES ORIENTADORES VINCULADOS AO PROJETO

Coordenador: **DALTON GARCIA DE MATTOS JR.** (SIAPE 0306466-2).

Demais professores orientadores: **LUIZ FERNANDO MEDINA DE FIGUEIREDO** (SIAPE 0310815); **LUCIANO ANTUNES BARROS** (SIAPE 1171519)

1.6 NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS – 01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de **03/02/2016 às 23:59 min. do dia 21/02/2016**

2.2 Endereço eletrônico da pagina disponibilizada para inscrição – <http://sistemas.uff.br/monitoria>

2.3 PRÉ-REQUISITO: ter cursado com aprovação a Disciplina de Parasitologia (MIP 00073)

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Histórico Escolar ou declaração comprovando a aprovação na disciplina de Parasitologia (MIP00073).

4. DAS PROVAS

4.1 DATA E HORÁRIO – **24/02/2016 (quarta-feira)** - Prova escrita: **08 às 09 horas**
- Entrevista: **09 às 10 horas**

4.2 Local de realização – Laboratório Multidisciplinar do MSV – 2º Andar do Prédio do MSV.

4.3 EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO Confeccionar textos e revisões, e adicionar fotos de casos clínicos para aplicação em sala de aula de forma a estimular o aprendizado e o debate das questões referentes às doenças parasitárias dos animais.

4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prova escrita

Entrevista (na entrevista o candidato deverá apresentar planilha com seus horários disponíveis para atuação na monitoria).

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. FOREYT, W.J. **Parasitologia Veterinária**: Manual de Referência. São Paulo: Roca, 2005. 240p
2. MATTOS, M.J.Tde , HOFFAMANN, R.P. **Diagnóstico Laboratorial em Helmintoses. Porto Alegre. Editora UFRGS.2007. 30 p.**
3. REYT, W.J. **Parasitologia Veterinária**: Manual de Referência. São Paulo: Roca, 2005. 240p.
4. SLOSS,M.W.,ZAJAC,A.M.,KEMP,R.L. **Parasitologia Clinica Veterinária**. 6.ed. Manole Ltda, 1999. 198 p.
5. URQUHART, G.M., ARMOUR, J., DUNCAN, J.L. ,DUNN, A.M. , JENNINGS, F.W. **Parasitologia Veterinária**. 2.ed. Guanabara Koogan,1998 p.273

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7. Critério de desempate: ao aluno regularmente cursando o semestre mais avançado será atribuído 1,0 ponto a nota final. Persistindo o empate, será atribuído 0,5 ponto na nota final ao aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento.

4.8. Instâncias de Recurso: Será impetrado no MSV no prazo máximo de 72 horas a contar da divulgação dos resultados

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 05 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

Niterói, 03 de fevereiro de 2016.

JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Saúde Coletiva
#####